

Número do Processo

259/2019

null

Órgão de Origem	CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DES
Departamento de Origem	PROTOCOLO
Interessado	ALEXANDRE SOUZA GOMES
Assunto	DENÚNCIA
Data/Hora	14/03/2019 15:52
Previsão	null
Resp. Autuação	VALMIR JUNIOR VIANA DE ALMEIDA
Nr. Doc	
Valor	R\$ 0,00
Processo Agrupador	
Descrição	Apresentação de denuncia contra o prefeito do município de Santo Antônio do Descoberto, Sr. Adolpho Von Lorchmam.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR MARCIO PARENTE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO.

ALEXANDRE SOUZA GOMES, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2540228, expedida pela SSPDF, inscrita no C.P.F/M.F sob o nº 010.387.951-09, residente e domiciliado no Município de Santo Antônio do Descoberto — GO, na Quadra 25 - Lote 13B - Centro, eleitor com registro na Justiça Eleitoral sob o número 050809301007, na 24ª Zona Eleitoral de Santo Antônio do Descoberto-GO, cuja comprovação de regularidade fica demonstrada mediante a juntada de cópia de Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral o comprovante de votação nas últimas eleições, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar DENÚNCIA, com fulcro no Artigo 4º, incisos III, VI e VIII do Decreto-Lei nº 201/67, em face do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto, Sr. **ADOLPHO VON LORHAMNN**, podendo ser encontrado na Prefeitura de Santo Antônio do Descoberto - GO, situada na Quadra 33 – Lote 24 – Centro – Santo Antônio do Descoberto - GO, para o que expõe e ao final requer o que adiante se segue:

I - DA LEGITIMIDADE PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA

O denunciante é eleitor do Município de Santo Antônio do Descoberto, está quite com a Justiça eleitoral, tem nele residência fixa, condições essas todas fortemente comprovadas por documentos anexos a essa peça, e portanto preenche as condições estabelecidas na norma legal para oferecer a denúncia ora apresentada a este Poder Legislativo.

II - DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DENÚNCIA

O Decreto Lei 201/67 disciplina, em seu artigo 4º, o eu são as infrações político-administrativas, cometidas pelos Prefeitos Municipais, e sancionadas por julgamento o Poder Legislativo:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;

- III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
- IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
- V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;
- VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,
- VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
- VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;
- IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;
- X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

O artigo 5º estabelece o rito a ser seguido pela Câmara Municipal, quanto ao desenvolvimento desse procedimento, conforme se vê a seguir:

Art. 5º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no artigo anterior, obedecerá ao seguinte rito, se outro não for estabelecido pela legislação do Estado respectivo:

I - A denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o *quorum* de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.

II - De posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

III - Recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.

IV - O denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, sendo-lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.

V - concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral

VI - Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.

VII - O processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.

Conforme se verifica, diferentemente dos crimes capitulados no artigo 1º deste mesmo Decreto, o procedimento é todo desenvolvido pelo Poder Legislativo, e por ele deve ser apreciado e julgado.

Pois bem, no caso, o Prefeito Municipal, dentre outras tantas mazelas que vem cometendo, ou permitindo sejam cometidas em seu nome, incorreu no cometimento de no mínimo quatro infrações político-administrativas, perfeitamente caracterizadas, conforme se demonstrará adiante:

III- DOS FATOS

3.I OFENSA AO PRECEITUADO NO INCISO III DO ARTIGO 4º DO DECRETO-LEI 201/67

Dispõe o inciso III do artigo 4º Decreto-Lei 201/67 que, ao não atender às convocações e aos pedidos de informações da Câmara Municipal, o Prefeito Municipal comete uma infração político-administrativa.

Eis o dispositivo:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

...

III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

Esse preceito tem uma razão de existir em razão do que estabelece o artigo 2º da Constituição Federal, *verbis*:

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

Ora, em assim sendo, havendo pedidos de informações ou solicitações por parte da Câmara Municipal e o Chefe do Poder Executivo não presta os esclarecimentos ou encaminha as respostas acerca dos requerimentos, age ele com descaso e menosprezo aos integrantes do outro Poder, a quem cabe representar o povo da comunidade, afrontando deliberadamente o equilíbrio entre os poderes.

Com efeito, se os representantes dos cidadãos promovem requerimentos para a doação de providências que beneficiam o povo no mínimo o que se espera é que esses requerimentos tenham alguma resposta,

Pois bem, para resumir bastante as ações omissivas, certo é que o Poder Legislativo tem solicitado do Senhor Prefeito Municipal, desde 2018 fossem adotadas providências no sentido de adotar providências com relação a conferir segurança a escolas municipais, unidades de saúde, conforme a seguir:

1 - **em 03 de maio de 2018** foi expedido o ofício nº 055/2018, autuado sob o nº 9916/2018, requerendo: a) a realização de uma operação tapa buracos na Vila São Luiz e limpeza e pintura no Cemitério Municipal.

Essa segunda providência requerida é de extrema importância social e de saúde pública, a uma em vista de que o cemitério é um local onde pessoas que estão passando por um momento de profunda comoção ali comparecem para deixar, como última morada, seus entes queridos. Estando o local mal cuidado, sujo e depredado, isso apenas contribui para piorar ainda mais o sentimento de indignação das pessoas, já presente em face da morte. Em segundo, porquanto sendo o cemitério municipal um local extremamente insalubre, cujo abandono pode permitir a infestação de animais peçonhentos ou roedores, em isso vinda a ocorrer isso afetaria não só aos usuários, mas também e principalmente toda a população circunvizinha já que eventual infestação poderá causar epidemias, descontrole ecológico, etc.

O menoscabo é concreto, já que sendo essa providência requisitada desde maio, até a presente data o Prefeito nem ao menos se dignou a responder ao expediente indicando as providências que seriam adotadas (e que ao final nem o foram), já que o campo santo continua no mesmo estado de abandono.

2 - **em 08 de maio de 2018** foi expedido o ofício nº 032/2018, autuado sob o nº 10.495/2018, requerendo: a) a correção da situação do lixão municipal, com a coleta e lançamento do lixo hospitalar juntamente com o lixo comum, assim como a situação dos catadores que ali atuam, sem qualquer proteção.

Essa é uma situação de gravidade extrema, dado que a conduta coloca em risco não só os catadores de lixo, mas toda a população, desde que o lixo hospitalar deve ser incinerado em locais próprios sendo seu descarte normatizado por legislação especial, que exige a adoção de procedimentos específicos, com vistas a não permitir que esse material contaminante se misture com o lixo comum.

É de se fazer notar que não ocorre no caso somente a complacência, ou a tolerância do poder público com esse descarte ilegal, porém é ele mesmo que está cometendo a ilegalidade, e a providência requerida pela Câmara Municipal atende não só ao princípio da legalidade como visa a resguardar a saúde da população.

Também compete ao poder público municipal monitorar e fiscalizar a atuação dos "catadores de lixos" nos lixões, que no caso de Santo Antônio do Descoberto se dá de forma desordenada, sem qualquer controle social, e sem dar-lhes equipamentos de proteção (luvas, máscaras, roupas especiais, etc...) , e exigir o uso.

Igualmente essa providência solicitada não foi respondida, indicando as medidas adotadas, e a situação perdura até o presente momento.

Por derradeiro, a própria utilização de lixão ao invés de aterros sanitários é uma afronta ao meio ambiente, e não deveria ser incentivado pelo poder público municipal.

3 - **em 24 de agosto de 2018** foi expedido o ofício nº 107/2018, autuado sob o nº 18.884/2018, requerendo a adoção de providências quanto à constatação de uma epidemia de ratos na escola municipal desde janeiro, já tendo sido feitas inúmeras solicitações nesse sentido pelo Diretor da Escola, sem qualquer resposta.

Essa providência, solicitada pela Câmara Municipal não mereceu resposta nem atendimento, tendo a autoridade se omitido nas duas obrigações.

O caso era de extrema gravidade, e tanto a Câmara Municipal quanto o Diretor da unidade foram tratados com desprezo pelo Chefe do Poder Executivo, mesmo ante uma situação que colocava em risco alunos e os próprios bens pertencentes à escola (como alimentos, mobiliários, equipamentos), isso sem falar no risco de doenças graves e fatais que podem ser disseminadas através da urina dos ratos.

4 - **em 06 de novembro de 2018** foi expedido o ofício nº 137/2018, autuado sob o nº 24308/2018, requerendo o conserto da máquina de lavar do hospital municipal, o que também diz respeito à saúde pública.

Essa denúncia nem mereceu resposta, quiçá a adoção de providência corretiva, tendo sido tratada com descaso exatamente por um representante do Poder Executivo, que é um médico do serviço público.

Nesse mesmo expediente foi requerido o conserto do telhado da Quadra Poliesportiva da Escola Maria de Lourdes Faustino, medida essa solenemente ignorada pelo alcaide, tanto na resposta à solicitação, quanto na reparação do telhado, o que coloca em risco a integridade física dos alunos, quiçá até mesmo a vida, com a possibilidade de desabamento.

Nova afronta à soberania do Poder Legislativo.

5 - **em 08 de novembro de 2018**, ante a não resposta do ofício 137/2018 e não correção do problema, foi reiterada a solicitação de reforma na escola Maria de Lourdes Faustino, mediante os ofícios nº 139/2018 e 140/2018, autuados sob os nº 24.451 e 24.453/2018, requerendo, além de outras providências relativas à conservação de ruas e avenidas, que se encontram até o presente momento em péssimo estado de conservação e manutenção, colocando em risco a vida de pessoas e integridade de veículos e bens.

Esse requerimento também foi ignorado.

6 - **em 06 de dezembro de 2018**, foi feita a solicitação de instalação de lixeiras ao redor da igreja Matriz de Santo Antônio do Descoberto, e uma limpeza geral nas redondezas da Igreja São Francisco de Assis, no Parque XIII, e também iluminação (ofício 166/2018, autuado sob o nº 26.678/2018).

Embora sabedor da importância da realização de limpeza em áreas públicas, notadamente em razão da iminência de epidemias de dengue, Sua Excelência nem ao menos se dignou a responder à solicitação da Câmara Municipal, nem também procedendo à limpeza e instalação de lixeiras, como se pode observar da situação atual dos locais,

7 - Ainda no mesmo dia **06 de dezembro de 2018**, foi feita a solicitação de roçagem e pintura dos meios-fios da Praça da Rodoviária bem como iluminação interna e externa da mesma rodoviária (ofício 167/2018, autuado sob o nº 26.678/2018).

Essa é uma providência obrigatória da administração, que é responsável pela iluminação pública da cidade, principalmente em locais de grande acúmulo de pessoas, como a rodoviária, local de grande insegurança dado o contingente de público que ali ocorre, em trânsito, o que facilita a ação de meliantes e outros malfeitores.

Mato alto e falta de energia somente aumenta essa possibilidade de ação delituosa, e traz insegurança ao público, não sendo admissível a omissão do poder público que, mesmo instado a adotar providências, deixa de atender à Câmara Municipal e não executa o seu dever de reparar a situação.

8 - **em 12 de dezembro de 2018**, foi feita, expressamente, mediante o ofício de nº 169/2018, autuado sob o nº 27.046, o pedido de esclarecimento quanto à legalidade da atuação da empresa que opera as linhas de transporte público, á que não estaria ela cumprindo os requisitos do edital.

Nesse caso específico o pedido de esclarecimentos é expresso e ainda assim houve o menoscabo ao poder legitimamente constituído, ante o ignorar do pedidos (ou desatendimento tácito ao expedientes) configurando assim a tentativa de desequilibrar a autonomia constitucionalmente conferida aos poderes republicanos – Executivo e Legislativo no caso do município – caracterizando a infração político administrativa tipificada no item III do artigo 4º do Decreto-Lei 201/67.

Esses poucos exemplos (ainda que uma infinidade de outros existam) de desatendimento aos pedidos e solicitações da Câmara Municipal, nem ao mesmo oferecendo ma justificativa para que não o faça, são mais que suficientes para demonstrar o completo descaso do Chefe do Poder Executivo para com o Poder Legislativo, o qual para ele tem representado apenas um apêndice de um dos órgãos da administração, talvez o mais desimportante.

3.2 OFENSA AO PRECEITUADO NO INCISO IV DO ARTIGO 4º DO DECRETO-LEI 201/67

Dispõe o inciso VI do artigo 4º Decreto-Lei 201/67 que, ao não cumprir o orçamento aprovado, o Prefeito Municipal comete uma infração político-administrativa.

Eis o dispositivo:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

...

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

Pois bem, no daí 23 de janeiro de 2019, o Prefeito Municipal promoveu a realização de uma licitação, para aquisição de material betuminoso, produtos asfálticos em geral, óleo lubrificante e outros.

Referida licitação, levada a efeito sob a modalidade de Pregão Presencial, Edital nº 003/2019, ao final homologada e adjudicada, impôs ao município compromisso de mais de R\$ 40.000.000.00.

Contudo, a Lei 8.666/93 estabelece que:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

I - projeto básico;

II - projeto executivo;

III - execução das obras e serviços.

...

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

Ora, a execução de tapa-buracos é claramente serviço de engenharia então O procedimento deveria estar regulado por esse dispositivo.

E se assim é, requer a existência de um projeto básico, a demonstrar onde irão ser aplicados os materiais (de tal sorte a verificar a procedência de tais quantitativos), mesmo porque uma licitação dessa envergadura, exige que seja uma empresa confiável a enfrentá-lo.

Contudo, esse é um ponto afeto à legalidade do procedimento, que não é o caso a ser debatido em sede de infração político administrativa.

Mas requer também, e principalmente, **DEVE HAVER** a comprovação de que existem recursos orçamentários suficientes e capazes de assegurar o pagamento das obrigações assumidas.

Note-se que o Município não realizou a licitação sob o sistema de Registro de Preços, mas sim a licitação na forma normal, tradicional, da qual fatalmente resulta um contrato. E há informações no sitio eletrônico que já houve aquisições à conta dessa licitação, porém ali não conta o empenhamento do contrato firmado, o que viola o artigo 60 da Lei 4.320/64.

Mas não é só.

A Constituição Federal, na Seção II, do Capítulo II (a partir do artigo 165) disciplina a questão orçamentária da União, Estados e Municípios).

E no artigo 167 está posto que:

“ ...

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

...”

Ainda que seja afastada a discussão sobre o fato desse projeto, com essa envergadura, estar ou não incluído na Li Orçamentária, O QUE SE TEM DE CERTEZA É QUE ESSE PROJETO EXCEDE EM MUITO O LIMITE DOS CRÉDITOS CONCEDIDOS.

Com efeito, estando o limite dos gastos da administração pública estabelecido em R\$ 183.000.000,00 (cento e oitenta e três milhões de reais) para o exercício de 2019), desse montante certamente hão que ser deduzidos:

- a) A vinculação das despesas com a educação, no percentual mínimo e 25% o que importa em cerca de R\$ 45.750.000.00 (quarenta e sete milhões, setecentos e cinquenta mil reais).
- b) A vinculação das despesas com a saúde, no percentual de 15% o que importa em cerca de R\$ 25.450.000.00 (vinte e cinco milhões, setecentos e cinquenta mil reais).
- c) O montante fixado para a Câmara Municipal, no importe de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais);
- d) O gosto com pessoal, e aqui toma-se o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) ainda que o próprio TCM já afirme que o Município tem

comprometido mais de 75% da RCL com gastos de pessoal. Isso representaria cerca de R\$ 98.820.000,00.

Ora, se assim é, todos esses compromissos representam R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro milhões, e quinhentos mil reais), o que implica num saldo de pouco mais de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil de investimentos e custeio da máquina).

Relembrando que o procedimento licitatório não demonstrou cabalmente a existência de recursos orçamentários para garantir o pagamento das despesas originárias da licitação. E está claro que o orçamento vigente não suporta uma contratação dessa magnitude.

E por fim, o procedimento foi levado a efeito e já gerou compromissos conforme se pode conferir no sitio eletrônico do Município;

3.3 AGIR COM NEGLIGÊNCIA EM RELAÇÃO À DEFESA DE BENS DO MUNICÍPIO.

3.3.1. Abandono da usina de asfalto e má conservação de prédios públicos, ruas e avenidas

A ofensa a esse preceito está claríssima quando o alcaide municipal deixa de realizar as reformas nos prédios públicos, colocando vidas em risco, e o próprio patrimônio público sendo relegado ao descaso; quando não presta conservação em ruas, avenidas e praças, ficando a cidade totalmente esburacadas, bocas de lobo entupidas, mato avançando sobre praças e calçadas, etc.

Porém o que de mais grave se verifica é que o Município adquiriu uma usina de asfalto para a produção de material para as operações tapa-buraco, com forte economia nos custos desse material.

Contudo, essa usina se encontra abandonada, sem utilização, sofrendo ação corrosiva pelo tempo já que se encontra desguarnecida de proteção, representando um prejuízo incalculável para o erário, pois ao tempo em que poderia estar produzindo material sem custo com fretes, lucro de empresas, gerando emprego em Santo Antônio do Descoberto, deixaria de adquirir por preços exorbitantes (mais de quarenta milhões de reais) esses produtos que poderiam ser produzidos aqui mesmo.

O fato caracteriza, sem qualquer discussão, negligência com o trato com a coisa pública, deixando patente a má-gestão administrativa e fazendo incorrer o Prefeito Municipal na prática da infração político-administrativa tipificada no inciso VIII do artigo 4º do Decreto-Lei 201/67.

3.3.2. Não recolhimento das contribuições sociais

Fato inconteste, e demonstrável pela planilha obtida junto ao SADPREV (cópia anexa), diz respeito à falta de cumprimento da obrigação de repasse de empenho e pagamento dos recursos do Instituto próprio de Previdência.

Em primeiro, tem-se que o Município não recolhia as obrigações sociais regularmente, porém, ao final do exercício de 2018 promoveu o recolhimento da parte do servidor, pretensamente regularizando essa obrigação.

Contudo, o fez sem promover a correção do valor da moeda, o que gera um prejuízo incomensurável ao fundo, dado que fica ele descapitalizado, no valor atualizado da moeda.

Não bastasse, o atraso no recolhimento deve gerar juros e multa, o esse valor compõe o que deve ser recolhido, o que não ocorreu, dado que o valor pago contemplou somente o principal.

O orçamento da Previdência integra o orçamento geral do Município, e nele estão contempladas as receitas que lhe devem ser repassadas.

Essa a dicção do artigo 165, § 5º inciso III da Carta Magna.

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

E por seguridade social a Constituição Federal define que:

Art. 194. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Reparem que a planilha discriminativa dos débitos da Prefeitura para com o Setor da Previdência Municipal acusa que:

- a) Deve R\$ 584.779,04 ao SADPREV referente às contribuições do F.M.E.
- b) Deve R\$ 1.201.840,42 ao SADPREV referente às contribuições do F.M.S.
- c) Deve R\$ 7.573.814,12 ao SADPREV referente às contribuições do FUNDEB.
- d) Deve R\$ 1.344.897,049 ao SADPREV referente às contribuições da Prefeitura

Isso representa um *déficit* imposto ao Fundo de Previdência da ordem de mais de R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais), isso sem levar em conta a não atualização desse dinheiro (e daquele já recolhido mas não corrigido) as multas e os juros.

Claro está que ao não transferir as receitas a que está obrigado, pertencentes ao orçamento da seguridade social, a da previdência em especial, está o Prefeito Municipal a cometer infração político-administrativa, por descumprir o próprio orçamento a que sancionou.

E em assim sendo, incorre na tipificação estabelecida no artigo 4º, inciso VIII do Decreto-Lei 201/67.

IV - DO DIREITO

O panorama gerado a partir das denúncias apresentadas demonstra um total desgoverno, uma má-gestão que comprometeu toda uma geração de cidadãos, dado que não será possível em um tempo médio resgatar o atraso imposto à cidade, aos seus cidadãos e aos servidores.

As afrontas à Lei de Responsabilidade Fiscal, às Leis Orçamentárias, à Constituição Federal, são inúmeras, e caracteriza, à sociedade, infrações político administrativas, quer pela omissão na defesa de bens, rendas do Município, quer por ignorar solenemente a atuação da Câmara Municipal mas principalmente por descumprir seguidamente o orçamento aprovado para o exercício, comprometendo despesas muitíssimo acima da capacidade de pagamento do Município.

Esse agir coloca em risco todo o sistema administrativo, e principalmente o pacto federativo porquanto empurra uma unidade da federação à bancarrota, tornando-a inadimplente sem acesso aos recursos públicos oriundos de emendas ou transferências voluntárias da União.

Urge serem adotadas medidas enérgicas, no sentido de restabelecer a ordem administrativa e financeira, pelo que o único caminho que resta é o afastamento do Prefeito Municipal, mediante a instalação de uma Comissão Processante.

Ainda que seja descabido falar em dolo, é possível constatar, sem qualquer dificuldade, a vontade reiterada de cometer os mesmos atos infracionais nessas condutas evidenciadas e cometidas pelo Denunciado.

IV- DOS PEDIDOS

Ante ao exposto, requer-se o recebimento e processamento da presente denúncia contra o senhor Prefeito do Município de Santo Antônio do Descoberto Sr. ADOLPHO VON LORHAMNN, e:

- a) Submetida ela à apreciação do plenário desta Casa, e aprovada por maioria simples, seja constituída uma COMISSÃO PROCESSANTE, nos termos do inciso I do artigo 5º do Decreto-Lei 201/67, ante o provável cometimento das infrações político administrativas aqui narradas e comprovadas;
- b) Sorteada a Comissão, caso seja constatado que o Prefeito Municipal esteja promovendo ações que, de alguma forma, possam interferir na regular e adequada apuração dos fatos, seja requisitado o afastamento imediato daquela autoridade.
- c) Seja imprimido ao presente feito o rito preconizado no referido artigo 5º do Decreto-Lei 201/67 para, ao final, apreciadas as denúncias e constatada a procedência de qualquer delas, ou de todas, seja determinada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, disso dando ciência ao Ministério Público e ao Poder Judiciário (Eleitoral inclusive).

Indica como provas as aqui especificadas, e outras que a Comissão possa entender como conveniente para instrução do feito.

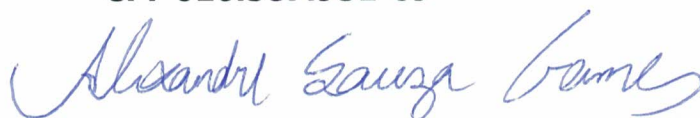
Termos em que, pede e espera deferimento.

Santo Antônio do Descoberto, 14 de março de 2019.

ALEXANDRE SOUZA GOMES

Denunciante

CPF 010.387.951-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTÃO NACIONAL DE TRANSPORTES

NOME
ALEXANDRE SOUZA GOMES



DOC. IDENTIDADE / RG, EMISSOR / UF
2540228 SSP DF

CPF
010.387.951-09

DATA INSCRIÇÃO
08/12/1985

FILIAÇÃO
FERNANDO ARIVELTON
GOMES

ELIANTALMI SOUZA GOMES

PERMISSÃO
ACC

CTT, HMG, AB

Nº REGISTRO
04470309773

VALIDADE
18/07/2023

1ª JANELA
02/10/2008

OBSERVAÇÕES

Alexandre Souza Gomes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GOIÂNIA, GO

DATA EMISSÃO
19/07/2018

IBRAIS MARCOS B. PEREIRA
Presidente do DETRAN-GO
ASSINATURA DO EMISSOR

GOIAS

87704015168
GOI30618969

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1690399040

PROIBIDO PLASTIFICAR
1690399040



JUSTIÇA ELEITORAL
24ª ZONA ELEITORAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO - GO
QUADRA 64, LOTE 14 Telefone 6136265303

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALEXANDRE SOUZA GOMES**
Inscrição: **050809301007** Zona: 24 Seção: 3
Município: 96776 - SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO UF: GO
Data de nascimento: 08/12/1985 Domiciliado desde: 27/04/2007
Filiação: - ELVIALANI SOUZA GOMES
- FERNANDO ARIVELTON GOMES

Em 14 de março de 2019.

LAILA GRAZIELLE CORDEIRO DINIZ
AUXILIAR DE CARTÓRIO

Res.-TSE nº 21.823/2004:

"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos."

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 135 /2018/Diretoria

Santo Antônio do Descoberto, 26 de outubro de 2018.

Ilmo. Senhor
Mauro Roberto da Mata
MD. Secretário de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Santo Antônio do Descoberto - Goiás

Assunto: Encaminha Matérias;

Senhor Secretário,

A par de cumprimenta-lo, venho por meio desse, enviar-lhe o Requerimento lido em Sessão do dia 25 do corrente mês, conforme cópias em anexo.

Requerimento, "Que veja a possibilidade de instalar Câmaras de Vigilâncias em todas as Escolas do município";

Sendo o que apresento para o momento, na oportunidade elevo protestos de considerações.

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE O. COSTA
Diretora Administrativa

REFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

23511 /2018

Processo:

Interessado:

AMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:

FÍCIO

Observação:

FÍCIO 135/2018/DIRETORIA - REQUER QUE VEJA A POSSIBILIDADE E INSTALAR CAMERAS DE VIGILANCIAS EM TODAS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 148/2018/Diretoria

Santo Antônio do Descoberto, 22 de novembro de 2018.

AO Exmo. Senhor
ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LON LOHRMANN
DD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto – Goiás

Assunto: Encaminhamento faz;

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio desse, enviar a Vossa Excelência, o requerimento abaixo discriminado:

Requerimento, "Que veja a possibilidade de fazer uma recuperação na rua da Quadra 84 do Parque Estrela Daiva XII (Rua Heitor Vila Lobos)".

Sendo o que apresento para o momento, na oportunidade elevo protestos de considerações.

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE O. COSTA
Diretora Administrativa

Área Especial - Entre Quadra 41/42, Edifício Jovair M
Centro - Santo Antônio do Descoberto - GO

Fone: (61) 3626-3966

Fax: (61) 36

E-mail: camaradiretoria@hotmail.com

EITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

so: 25531 /2018

ssado:

A MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

o:

RIMENTO

ação:

R QUE VEJA A POSSIBILIDADE DE FAZER UMA RECUPERAÇÃO
DA QD. 84 DO PARQUE ESTRELA DAIVA XII



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 126 /2018/Diretoria

Santo Antônio do Descoberto, 19 de outubro de 2018.

A Ilma. Sra. Secretário Municipal de Viação e Obras
ANTONIA ELIANE DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - Goiás

Assunto: Encaminha Requerimento;

Senhora Secretária,

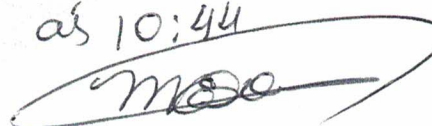
A par de cumprimentá-la, venho por meio desse, enviar-lhe o Requerimento lido em Sessão do dia 17 do corrente, conforme cópia em anexo

Requerimento, "Que veja a possibilidade de realizar uma operação tapa buraco nos bairros Vila São Luiz I e II e Jardim de Alá e na Quadra 94 e 95 do Centro, bem como a construção de calçadas nas laterais de ponte do Jardim de Alá - SAD - GO".

Sendo o que apresento para o momento, na oportunidade elevo protestos de considerações.

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE O. COSTA
Diretora Administrativa

Recebi em 19.10.18
às 10:44




CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 127 /2018/Diretoria

Santo Antônio do Descoberto, 19 de outubro de 2018

AO Exmo. Sr.
ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LON LOHRMANN
DD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - Goiás

Assunto: Encaminha Requerimento;

Senhor Prefeito,

A par de cumprimenta-lo, venho por meio desse, enviar-lhe o Requerimento lido em Sessão do dia 17 do corrente, encaminhado a CCJ (Comissão de Constituição e Justiça) entretanto por não ser da competência da referida Comissão, estou enviando a esse Executivo, conforme cópia em anexo.

Requerimento, "Que seja enviado ao Legislativo o ante - projeto de lei que dispõe sobre a regularização fundiária de imóveis urbanos de domínio do município de Santo Antônio do Descoberto, Estado de Goiás, ocupados por organizações religiosas e qualquer culto e dá outras providências".

Sendo o que apresento para o momento, na oportunidade elevo protestos e considerações.

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE O. CC
Diretora Administrativa

Área Especial - Entre Quadra 41/42, Edifício Jo
Centro - Santo Antônio do Descoberto - GO
Fone: (61) 3626-3966 Fax: (61) 3626-3966
E-mail: camaradiretoria@hotmail.com

Processo: 22987 /2018
Interessado: CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Assunto: ENCAMINHA REQUERIMENTOS
Observação: ENCAMINHA REQUERIMENTO LIDO EM SESSÃO DO CORRENTE ENCAMINHADO A CCJ
Valor: 0,00 Data Doc: 19/10/18
Nº Doc: Autuação: 19/10/18
Autuado Por: GISLAINE PEREIRA DE SOUSA



Ofício nº 166 /2018/Diretoria

Santo Antônio do Descoberto, 06 de dezembro de 2018.

AO Exmo. Senhor
ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LON LOHRMANN
DD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - Goiás

Assunto: Encaminha Matérias;

Senhor Prefeito,

A par de cumprimenta-lo, venho por meio desse, enviar-lhe as matérias aprovadas em Sessão do dia 18 do corrente, conforme cópias em anexo. " "

Autógrafo de Lei nº 1.095/2018, "Da nova redação aos Arts. 1º ao Art. 14 e revoga os Arts. 15 a 18 todos da Lei Municipal nº. 461/2001 e dá outras providências.";

Autógrafo de Lei nº 1.096/2018, "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Goiás por Intermédio da Diretoria Geral de Administração Penitenciária – DGAP e dá outras providências.";

Autógrafo de Lei nº 1.097/2018, "Altera parte específica da tabela dos Artigos 1º das seguintes Leis Municipais nº 3334/1997 e Lei Municipal nº 339/1998 e dá outras providências";

Autógrafo de Lei nº 1.098/2018, "Altera o Parágrafo Único do art. 43, caput do art. 61 e §3º, do artigo 62, ambos da Lei Municipal, 513, de 19 de julho de 2002; altera artigos da Lei Municipal 1.002, de 06 de junho de 2016 e dá outras providências.";

Autógrafo de Lei nº 1.099/2018, "Corrige erro formal existente na data da Lei Municipal nº. 1.076 de 02 de julho 2018 e altera a redação do caput do artigo 3º e dá outras providências.";

Autógrafo de Lei nº 1.100/2018, "Dispõe sobre a destinação de verba honorária de sucumbência ao Procurador-Geral, Subprocurador e Advogados municipais efetivos do Município de Santo Antônio do Descoberto – GO.";

Autógrafo de Lei nº 1.101/2018, "Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e dá outras providências.";

Autógrafo de Lei nº 1.102/2018, "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) e estabelece outras providências.";



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Requerimento, "Solicito que seja feita a instalação de lixeiras em volta da Igreja Matriz no Centro da Cidade";

Requerimento, "Solicito que seja feita uma limpeza geral nas redondezas da Igreja São Francisco de Assis no Parque XIII e também iluminação".

Sendo o que apresento para o momento, na oportunidade elevo protestos de considerações.

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE O. COSTA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

Processo: **26678 /2018**

Interessado:
CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:
ENCAMINHAMENTO

Observação:
ENCAMINHA MATÉRIAS.

Valor: 0,00 Data Doc:
Nº Doc: Autuação: 07/12/2018 12:26:55
Autuado Por: THAIS LIMA DE SOUSA



OFICIO Nº 139/2018 - DIRETORIA

Santo Antonio do Descoberto – GO, 08 de Novembro de 2018

Ilmº Senhor

Adolpho Roberto de Souza Von Lohrmann

DD. Prefeito Municipal

NESTA

Assunto: Encaminha requerimento lido em Sessão Ordinária de 07/11/2018

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho pelo presente, encaminhar cópia do Requerimento lido em Sessão Ordinária do dia 07/11/2018, conforme abaixo discriminado:

- “Solicita que seja feito uma reforma geral na escola Maria de Lourdes Faustino, localizada no Setor Ana Beatriz e também um pátio para os alunos praticarem atividade física”.

Sendo o que apresento para o momento, na oportunidade elevo protestos de considerações.

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE O. COSTI

Diretora Administrativa

REFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

24451 / 2018

Processo:

Assinado:

MARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:

OFICIO

Observação:

CIO Nº 139/2018 - ENCAMINHA REQUERIMENTO LIDO EM SESSÃO
DINÁRIA DE 07/11/2018

Valor:

0,00 Data Doc:



OFICIO Nº 140/2018 - DIRETORIA

Santo Antonio do Descoberto – GO, 08 de Novembro de 2018.

Ilm^a. Senhora

Antônia Eliane de Oliveira Moura

MD. Secretária Municipal de Viação e Obras

NESTA

Assunto: Encaminha requerimentos lidos em Sessão Ordinária de 07/11/2018

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho pelo presente, encaminhar cópia dos Requerimentos lido em Sessão Ordinária do dia 07/11/2018, conforme abaixo discriminados:

- **Requerimento**, "Solicito que seja feita, reforma geral na Escola Maria de Lourdes Faustino, localizada no Setor Ana Beatriz e também um pátio para os alunos fazerem atividade física";
- **Requerimento**, "Solicito seja feito uma operação tapa buraco na Quadra 75A Centro, na Rua do Posto de Saúde nº 06",
- **Requerimento**, "Solicito que seja feito com máxima urgência uma operação tapa buracos na baixada fluminense, principalmente na descida do Cemitério";
- **Requerimento**, "Solicito que seja feito com máxima urgência um encascalhamento na rua do restaurante da Dona Noêmia";
- **Requerimento**, "Solicito que seja feito uma operação tapa buraco na Estrada do Parque XI".

Sendo o que apresento para o momento, na op
considerações.


AUGUSTA MARIA DE O. COSTA

Diretora Administrativa

Área Especial - Entre Quadra 41/42, Edifício Jovai
Centro - Santo Antônio do Descoberto - GO
Fone: (61) 3626-3966 Fax: (61)
E-mail: camaradiretoria@hotmail.c

JRA. MUN. SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

24453 /2018

JN. MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

140/2018 - ENCAMINHA REQUERIMENTO LIDO EM SESSÃO
DE 07/11/2018

0,00 Data Doc:
Autuação: 08/11/2018 10:53:39



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 137 /2018/Diretoria

Santo Antônio do Descoberto, 06 de novembro de 2018.

AO Exmo. Senhor
ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LON LOHRMANN
DD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - Goiás

Assunto: Encaminha Matérias;

Senhor Prefeito,

A par de cumprimenta-lo, venho por meio desse, enviar-lhe os requerimentos lidos em Sessão do dia 05 do corrente mês, conforme cópias em anexo.

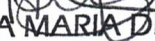
Requerimento, "Que veja a possibilidade de conserta as máquinas de lavar do hospital municipal.";

Requerimento, "Reparo do telhado,... Construção de Quadra poliesportiva".

Todos os reparos serão na Escola Maria de Lourdes Faustino.

Sendo o que apresento para o momento, na oportunidade elevo protestos de considerações.

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE O. COSTA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUN, STO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

Processo: **24308 /2018**

Interessado:

AUGUSTA MARIA DE OLIVEIRA COSTA

Assunto:

OFÍCIO

Observação:

OFÍCIO N.º 137/2018 - ENCAMINHA MATÉRIAS

Área Especial - Entre Quadra 41/42, Edifício Jovai
Centro - Santo Antônio do Descoberto - GO

Fone: (61) 3626-3966

Fax: (61)

E-mail: camaradiretoria@hotmail.c

Valor:

0,00 Data Doc:



Ofício nº 169 /2018/Diretoria

Santo Antônio do Descoberto, 12 de dezembro de 2018.

AO Exmo. Senhor
ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LON LOHRMANN
DD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto – Goiás

Assunto: Encaminha Matérias;

★ Senhor Prefeito,



★ A par de cumprimenta-lo, venho por meio desse, enviar-lhe as matérias aprovadas em Sessão do dia 11 do corrente, conforme cópias em anexo.

★ Autografo de Lei nº 1.103/2018, "Altera parte especifica da tabela de Cargos, Número de Vagas, Escolaridade e Vencimentos do Art. 1º da Lei 842 de 23 de abril de 2010 e dá outras providências";

★ Autografo de Lei nº 1.104/2018, "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Santo Antônio do Descoberto, para o exercício de 2019";

★ Autografo de Lei nº 1.105/2018, "Dispõe sobre Alteração da Lei Municipal nº 1.53 de 15/12/2017, relativa ao Plano Plurianual (PPA) para o Quadriênio 2018-2021 e seguintes";

★ Autografo de Lei nº 1.106/2018, "Inclui bairros desta municipalidade nas zonas de interesse social da Lei nº 1.060/2017 e dá outras providências";

★ Autografo de Lei nº 1.107/2018, "Concede anistia no pagamento de multas e juros e contribuinte que quitar o débito tributário e fiscal na forma que especifica e dá outras providências".



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Requerimento, "Que solicita do executivo uma resposta concreta para o usuário do transporte alternativo com urgência, sobre a legalidade da empresa que opera a linha através da licitação e faça cumprir todos os requisitos sobre o que consta o Edital...".

Sendo o que apresento para o momento, na oportunidade elevo protestos de considerações.

Atenciosamente,




AUGUSTA MARIA DE O. COSTA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

Processo: **27046 /2018**

Interessado:
CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:
ENCAMINHAMENTO

Observação:
ENCAMINHA MATÉRIAS.

Valor: 0,00 Data Doc:

Nº Doc: Autuação: 12/12/2018 12:53:06

Autuado Por: THAIS LIMA DE SOUSA

Área Especial - Entre Quadra 4
Centro - Santo Antônio do Desc
Fone: (61) 3626-3966
E-mail: camarac...



Ofício nº 1670 /2018/Diretoria

Santo Antônio do Descoberto, 06 de dezembro de 2018.

AO Exmo. Senhor
ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LON LOHRMANN
DD. Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - Goiás

Assunto: Encaminha Matérias;

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio desse, enviar-lhe as matérias aprovadas em Sessão do dia 11 do corrente, conforme cópias em anexo. || ||

Requerimento, "Que veja a possibilidade de fazer a roçagem e pintura do meios fios na Praça da Rodoviária da Queiroz, assim como a reparação da iluminação interna e externa da rodoviária, assim como os refletores da Quadra de Esporte".

Sendo o que apresento para o momento, na oportunidade elevo protestos de considerações.

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE O. COSTA
Diretora Administrativa



OFICIO Nº 54/2018 – DIRETORIA

Santo Antonio do Descoberto – GO, 03 de maio de 2018

Exmº Senhor

ADOLPHO VON LORHMANN

MD. Prefeito Municipal

NESTA

Assunto: Encaminha Requerimentos aprovados em sessão Ordinária de 02/05/2018.

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho pelo presente, encaminhar os seguintes requerimentos:

- “Que veja a possibilidade de realizar uma operação tapa buraco na Vila São Luiz – SAD –GO, em especial próximo a creche Tia Diza”
- “Que veja a possibilidade de realizar uma limpeza e pintura no Cemitério Municipal de SAD – GO”.

Atenciosamente,

WALDINEI QUIOZINI

Diretor Legislativo

PREFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

9915 /2018

Processo:

Interessado:

CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:

OFÍCIO

Observação:

OFÍCIO Nº 54/2018 - ENCAMINHA REQUERIMENTOS APROVADOS EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/05/2018.

Valor:

0,00

Data Doc:

Autuação: 03/05/2018 09:05:39



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

OFICIO Nº 55/2018 – DIRETORIA

Santo Antonio do Descoberto – GO, 03 de maio de 2018

Ilmº Senhor

ZEZÃO

Viação e Obras

NESTA

Assunto: Encaminha Requerimentos aprovados em sessão Ordinária de 02/05/2018.

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho pelo presente, encaminhar os seguintes requerimentos:

- “Que veja a possibilidade de realizar uma operação tapa buraco na Vila São Luiz – SAD –GO, em especial próximo a creche Tia Diza”
- “Que veja a possibilidade de realizar uma limpeza e pintura no Cemitério Municipal de SAD – GO”.

Atenciosamente,

WALDINEI QUIOZINI

Diretor Legislativo

Seção de Protocolo

Processo :

9916 /2018

Interessado:

CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto :

OFICIO

Observação:

OFÍCIO Nº 55/2018 - ENCAMINHA REQUERIMENTOS APROVADOS EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/05/2018.

Valor:

0,00

Data Doc:

Nº Doc:

Autuação : 03/05/2018 09:07:15

Autuado por: FLAVIA GILMARA DE SALES NERY

Área Especial - Entre Quadra 41/42, Edifício Jova
Centro - Santo Antônio do Descoberto - GO

Fone: (61) 3626-3966

Fax: (61) 3626-4685

E-mail: camaradiretoria@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÓPIA

Ofício nº 32/2018/Diretoria

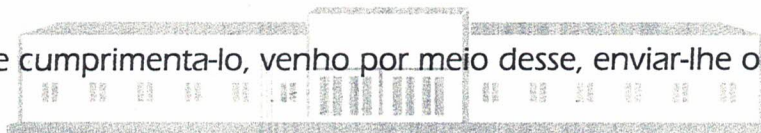
Santo Antônio do Descoberto, 08 de Maio de 2018

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal
Dr. ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN
PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - Goiás

Assunto: Encaminha Requerimento.

Senhor Prefeito,

A par de cumprimenta-lo, venho por meio desse, enviar-lhe o Requerimento abaixo discriminado:



Requerimento "Que veja a situação do lixão municipal, a situação do lixo hospitalar depositado junto com o lixo comum e a situação dos catadores que não utilizam nenhum equipamento de proteção".

Sendo o que apresento para o momento, na oportunidade elevo protestos de considerações.

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE O. COSTA
Diretoria Administrativa

PREFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

10495 / 2018

Processo:

Interessado:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:

OFÍCIO

Observação:

OFÍCIO Nº 32/2018 - ENCAMINHA REQUERIMENTO.

Valor:

0,00 Data Doc:

Nº Doc:

Autuação: 09/05/2018 10:45:15

Área Especial - Entre Quadra 41/42, Edifício Jovair
Centro - Santo Antônio do Descoberto - GO

Fone: (61) 3626-3966

Fax: (61)

E-mail: camaradiretoria@hotmail.com



CÓPIA

OFICIO Nº 41/2018 – DIRETORIA

Santo Antonio do Descoberto – GO, 26 de março de 2018

Exmº Senhor

ADOLPHO VON LORHMANN

MD. Prefeito Municipal

NESTA

Assunto: Encaminha Requerimento de Sessão Plenária de 26/03/2018

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho pelo presente, encaminhar o Requerimento abaixo discriminado:

- “Que veja a possibilidade de fazer a capina da Pracinha que fica ao lado da Lagoinha, próximo ao antigo Clube do Walter (Queiroz) e em frente ao ferro velho do Mineirinho”

Atenciosamente,


CÍNTIA GOMES DA SILVA

Diretora da Câmara

PREFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO
Seção de Protocolo
Processo : 6784 /2018
Interessado:
CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
Assunto:
ENCAMINHAMENTO
Observação:
ENCAMINHA REQUERIMENTO DE SESSÃO PLENÁRIA DE 26/03/2018.
Valor: 0,00 Data Doc:
Nº Doc: Autuação: 26/03/2018 11:50:02
Autuado Por: ROSILENE GOMES DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÓPIA

OFICIO Nº 43/2018 – DIRETORIA

Santo Antonio do Descoberto – GO, 03 de abril de 2018

Exmº Senhor

ADOLPHO VON LORHMANN

MD. Prefeito Municipal

NESTA

Assunto: Encaminha Requerimento de Sessão Plenária de 02/04/2018

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho pelo presente, encaminhar o Requerimento abaixo discriminado:

- “Que veja a possibilidade de realizar uma limpeza na área da feira do rolo na Vila São Luiz I – Santo Antônio do Descoberto – GO”

Atenciosamente,


CÍNTIA GOMES DA SILVA

Diretora da Câmara

PREFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO
Seção de Protocolo

7503 / 2018

Interessado:

CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:

ENCAMINHA REQUERIMENTOS

Observação:

ENCAMINHA REQUERIMENTO DE SESSÃO PLENÁRIA DE 02/04/2018

Valor:

Nº Doc:

0,00

Data Doc:

Autuado Por: ROSANGELA BATISTA TOLETO
Autuação: 04/04/2018 08:31:52

Área Especial - Entre Quadra 41/42, Eo
Centro - Santo Antônio do Descoberto
Fone: (61) 3626-3966

E-mail: camaradiretoria@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÓPIA

OFICIO Nº 40/2018 – DIRETORIA

Santo Antonio do Descoberto – GO, 26 de março de 2018

Exmº Senhor

ADOLPHO VON LORHMANN

MD. Prefeito Municipal

NESTA

Assunto: Encaminha Requerimento com Anteprojeto de Lei 001/2018

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho pelo presente, encaminhar o Requerimento com o Anteprojeto de Lei abaixo discriminado:

- “Institui a obrigatoriedade da Inclusão da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – no currículo escolar no âmbito do Município de Santo Antônio do Descoberto – Estado de Goiás e dá outras providências”.

Atenciosamente,


CÍNTIA GOMES DA SILVA

Diretora da Câmara

REFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

6786 /2018

Processo:

Interessado:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:

ENCAMINHAMENTO

Servação:

ENCAMINHAMENTO COM ANTEPROJETO DE LEI 001/2018.

Valor:

0,00 Data Doc:

Nº Doc:

Autuação: 26/03/2018 11:52:21

Elaborado Por: ROSILENE GOMES DA SILVA

Endereço: Quadra 41/42, Edifício Jovair Manoel Lourenço
Santo Antônio do Descoberto - GO CEP 72.900-348
Telefone: 3626-3966 Fax: (61) 3626-4685
E-mail: camaradiretoria@hotmail.com

PREFEITURA MUN. STÓ ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

Processo:

13597 /2018

Interessado:

CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:

OFÍCIO

Observação:

OFÍCIO Nº 65/2018 - ENCAMINHA REQUERIMENTOS APROVADOS EM
SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/06/2018.

Valor:

0,00

Data Doc:

Nº Doc:

Autuação: 20/06/2018 11:37:18

Autuado Por: FLAVIA GILMARA DE SALES NERY



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

OFÍCIO Nº 65/2018 – DIRETORIA

Santo Antonio do Descoberto – GO, 20 de junho de 2018

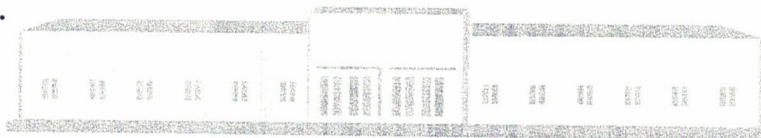
Exmº Senhor

ADOLPHO VON LORHMANN

MD. Prefeito Municipal

NESTA

Assunto: Encaminha Requerimentos aprovados em sessão Ordinária de 18/06/2018.



A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho pelo presente, encaminhar os seguintes requerimentos:

- “Solicito que seja criada calçadas para caminhada por toda extensão da Avenida Goiás.”;
- “Solicito que seja criado estacionamento rotativo na circunscrição da feira coberta no centro da cidade.”;
- “Que seja passado a patrol e cascalhamento na estrada da antinha de baixo e antinha de cima – Zona Rural; PED XIV, Beatriz I e II, PED XI, Jardim de Alá e Rocinha – Zona Urbana – Sad – GO.”;
- “Que veja a possibilidade de realizar uma operação tapa buraco nos bairros Vila São Luiz I e I e Jardim de Alá – SAD – GO, em especial nas pistas que passam pelas 3 pontes que dão acesso ao Jardim de Alá.”;
- “Que veja a possibilidade de fazer a limpeza dos seguintes locais: Praça da Bíblia; Feira Livre; conhecida como feira do rolo e Avenida principal no bairro Jardim de Alá, esse último que seja feito o término da operação tapa buracos”;



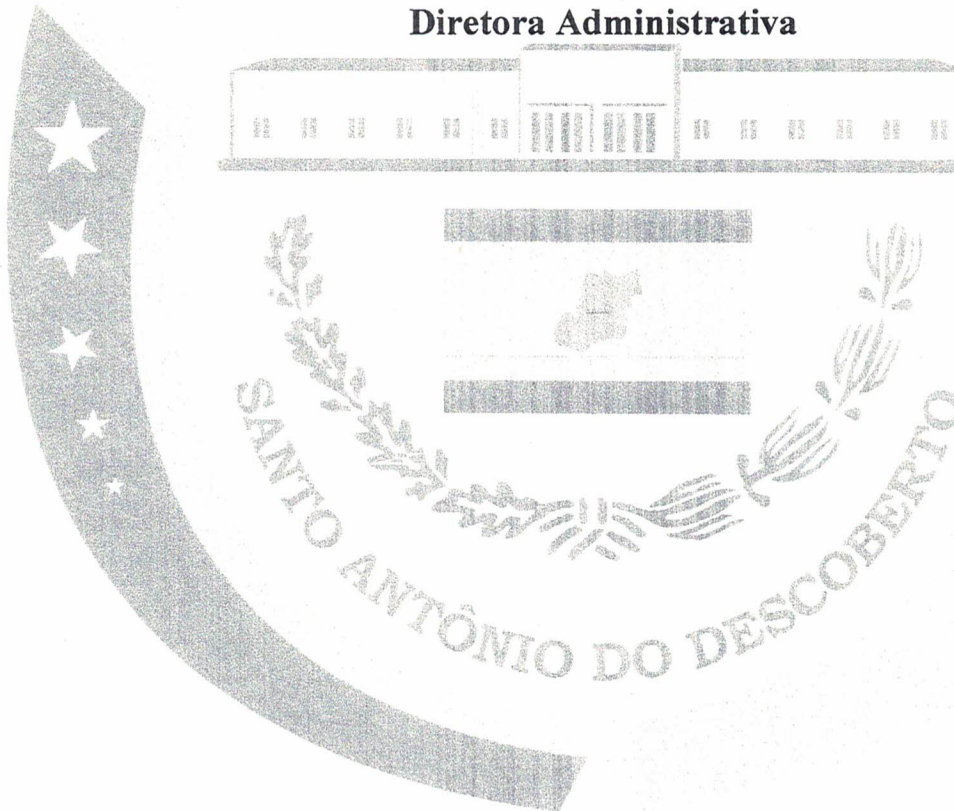
CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

- “ Que seja efetuada uma operação tapa buraco e manutenção de iluminação pública na via principal de ligação do CAIC – PED XII – BEATRIZ I e II até o Park Santo Antônio – SAD – GO.”.

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora Administrativa



PREFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

Processo: **13599 /2018**

Interessado:
CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:
OFÍCIO

Observação:
OFÍCIO Nº 70/2018 - ENCAMINHA AUTOGRAFO DE LEI.

Valor:

0,00

Data Doc:

Nº Doc:

Autuação: 20/06/2018 11:41:02

Autuado Por: FLAVIA GILMARA DE SALES NERY



OFICIO Nº 70/2018 – DIRETORIA

Santo Antonio do Descoberto – GO, 20 de junho de 2018.

Ilmº Senhor

Benedito José Solano de Castro

MD. Secretário Municipal Meio Ambiente

NESTA

Assunto: Encaminha Autografo de Lei.

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho pelo presente, encaminhar o Requerimento abaixo discriminado:

- “Solicito que sejam instaladas lixeiras nas ruas e avenidas da cidade com recursos da Secretaria do Meio Ambiente”

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora Administrativa



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 115/2018/Diretoria.

Santo Antônio do Descoberto, 06 de Setembro de 2018

Ao Ilmo. Senhor
Alessandro Viana
Diretor da CMTT
Santo Antônio do Descoberto - Goiás

Assunto: encaminhamento faz.

Senhor Diretor,



A par de cumprimentá-lo, venho pelo presente, enviar-lhe Requerimentos lidos em Sessão do dia 05/09 do corrente ano, conforme abaixo discriminados:

Requerimento, "Que faça com urgência a recuperação do QUEBRA MOLA, da Quadra 84-A em frente ao Lote 28 Centro, (abaixo do Fórum) – Santo Antônio do Descoberto";

Requerimento, "Que veja a possibilidade de construir uma lombada (quebra mola) na rua da quadra 10 A lote 03 – Centro SAD".

Sendo o que apresento para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE O. COSTA
Diretora ADMINISTRATIVA

Recebi
06/09/2018
Kelly Parobise



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 114/2018/Diretoria.

Santo Antônio do Descoberto, 06 de Setembro de 2018

Ao Exmo. Senhor Secretário Municipal de Viação e Obras
Serginho
Viação e Obras
Santo Antônio do Descoberto - Goiás

Assunto: Encaminhamento faz.

Senhor Secretário,



A par de cumprimentá-lo, venho pelo presente, enviar-lhe Requerimentos lidos em Sessão do dia 05/09 do corrente ano, conforme abaixo discriminados:

Requerimento, "Que seja feito o encascalhamento das ruas do bairro Parque Estrela Dalva XIII",

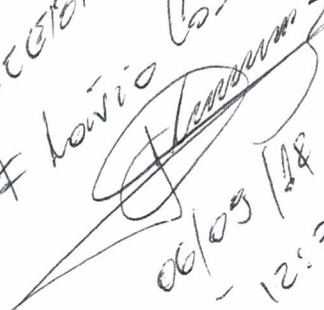
Requerimento, "Que faça com urgência a recuperação do QUEBRA MOLA, da Quadra 84-A em frente ao Lote 28 Centro, (abaixo do Fórum) – Santo Antônio do Descoberto";

Requerimento, "Que veja a possibilidade de construir uma lombada (quebra mola) na rua da quadra 10 A lote 03 – Centro SAD".

Sendo o que apresento para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE O. COSTA
Diretora ADMINISTRATIVA

RECEBIDO
Louvio Costa

06/09/18
AS 12:31h



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÓPIA

Ofício nº 106 /2018/Diretoria

Santo Antônio do Descoberto, 24 de Agosto de 2018.

Ao Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Educação
MAURO ROBERTO DA MATA
PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - Goiás

Assunto: Encaminha Requerimento;

Senhor Secretário,

A par de cumprimenta-lo, venho por meio desse, enviar-lhe o Requerimento lido em Sessão do dia 24 do corrente, conforme cópia em anexo

Requerimento, "Que compareçam a Creche Monteiro Lobato (ao lado do Colégio Municipal) no centro e veja a situação dela, pois há uma epidemia de ratos e desde de janeiro a Diretor já fez varias solicitações que não foram atendidas".

Sendo o que apresento para o momento, na oportunidade elevo protestos de considerações.

Atenciosamente,


AUGUSTA MARIA DE O. COSTA
Diretora Administrativa

JRA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

18883 /2018

INICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO



Ofício nº 107 /2018/Diretoria

Santo Antônio do Descoberto, 24 de Agosto de 2018.

A
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - Goiás

Assunto: Encaminha Requerimento;

Prezado Senhor,

A par de cumprimenta-lo, venho por meio desse, enviar-lhe o Requerimento lido em Sessão do dia 24 do corrente, conforme cópia em anexo.

Requerimento, "Que compareçam a Creche Monteiro Lobato (ao lado do Colégio Municipal) no centro e veja a situação dela, pois há uma epidemia de ratos e desde de janeiro a Diretor já fez varias solicitações que não foram atendidas".

Sendo o que apresento para o momento, na oportunidade elevo protestos de considerações.

Atenciosamente


AUGUSTA MARIA DE O. COSTA
Diretora Administrativa

PREFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DES

Seção de Protocolo

Processo: **18884 /2018**

Interessado:

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCO

Assunto:

OFICIO

Observação:

OFICIO Nº 107/2018 - ENCAMINHA REQUERIMENTO.

Valor: 0,00 Data Doc:

Nº Doc:

Autuação: 24/08/2

Autuado por: ROSILENE GOMES DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

OFICIO Nº 74/2018 – DIRETORIA

Santo Antonio do Descoberto – GO, 21 de junho de 2018.

Exmº Senhor

ADOLPHO VON LORHMANN

MD. Prefeito Municipal

NESTA

Assunto: Encaminha Autografo de Lei 1076/2018 e Requerimento.

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho pelo presente, encaminhar o Autografo de Lei abaixo discriminado:

- **Autografo de Lei nº 1076**, “Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação Infantil nos termos do §2º da Lei Estadual 19.895, de 07 de dezembro de 2017, e dá outras providências.”
- **Requerimento:** “Que seja feito patrolamento das estradas da Fazenda Lagoa e a estrada que liga a Cidade Eclética – Ponte Jiboia – ao Distrito Federal.”

Atenciosamente,

AUGUSTA MARIA DE OLIVEIRA COSTA

Diretora Administrativa

OFICIO
Observação:
OFICIO Nº 74/2018 - ENCAMINHA AUTOGRAFO DE LEI 1076/2018 REQUERIMENTO.
Valor: 0,00
Data Doc: Autuação: 26/06/2018 09:06:2
Nº Doc: Autuado Por: ROSILENE GOMES DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÓPIA

OFICIO Nº 66/2018 – DIRETORIA

Santo Antonio do Descoberto – GO, 20 de junho de 2018

Ilmº Senhor

ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO

MD. Diretor Geral CMTT

NESTA

Assunto: Encaminha Requerimentos lidos em sessão Ordinária de 18/06/2018.



A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho pelo presente, encaminhar os seguintes requerimentos:

- “Solicito que seja feita a colocação de placas de sinalização no Bairro Vila Maria Auxiliadora com urgência.”;
- “Solicito que seja transformado o estacionamento em frente à loja Eletrosom no Centro da Cidade em estacionamento rotativo para a população em geral.”;

Atenciosamente,

AUGUSTA MARIA DE OLIVEIRA COST

Diretora Administrativa

Assunto: OFICIO
Observação: OFICIO Nº 66/2018 - ENCAMINHA REQUERIMENTOS LIDOS EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 18/06/2018.
Valor: 0,00 Data Doc: 20/06/2018 11:43:28
Nº Doc: AUTUAÇÃO: 20/06/2018 11:43:28
Autuado Por: FLAVIA GILMARA DE SALES NERY



CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

CÓPIA

OFICIO Nº 67/2018 – DIRETORIA

Santo Antonio do Descoberto – GO, 20 de junho de 2018

Ilxmº Senhor

José Alves de Abadia

MD. Secretário de Infraestrutura, Obras e Transporte

NESTA

Assunto: Encaminha Requerimentos aprovados em sessão Ordinária de 18/06/2018.



A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho pelo presente, encaminhar os seguintes requerimentos:

- “Solicito que sejam instaladas lixeiras nas ruas e avenidas da cidade com recursos da Secretaria de Meio Ambiente.”;
- “Solicito que seja feita a revitalização geral da feira coberta no centro da cidade com urgência.”;

CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

Nº 13600 / 2018

Assunto: ENCAMINHA REQUERIMENTOS APROVADOS EM
Sessão Ordinária de 18/06/2018.

Assinado: FLAVIA GILMARA DE SALES NERY
Data Doc: 20/06/2018 11:42:15

Autuação: 20/06/2018 11:42:15
Assinado: FLAVIA GILMARA DE SALES NERY

FLAVIA GILMARA DE SALES NERY

Diretora Administrativa

Endereço: Quadra 41/42, Edifício Jovair Manoel Lourenço
Santo Antônio do Descoberto - GO CEP 72.900-348
Telefone: 26-3966 Fax: (61) 3626-4685

PREFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

Processo: 4632 /2019

Interessado:
CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:
OFÍCIO

Observação:
OFÍCIO Nº 13/2019 - ENCAMINHA REQUERIMENTOS SESSÃO DIA
19/02/2019.

Valor: 0,00 Data Doc:
Nº Doc: Autuação: 19/02/2019 11:16:48
Autuado Por: FLAVIA GILMARA DE SALES NERY

PREFEITURA MUN. STO ANTONIO DO DESCOBERTO

Seção de Protocolo

Processo: 4631 /2019

Interessado:
CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:
OFÍCIO

Observação:
OFÍCIO Nº 13/2019 - ENCAMINHA REQUERIMENTOS SESSÃO DIA
19/02/2019.

Valor: 0,00 Data Doc:
Nº Doc: Autuação: 19/02/2019 11:15:38
Autuado Por: FLAVIA GILMARA DE SALES NERY

MD. Prefeito Municipal

C/C/P/ ELIANE ANTÔNIA

MD. Secretária de Obras

NESTA

Assunto: Encaminha Requerimentos Sessão dia 19/02/2019.

A par de respeitosamente cumprimentá-los, venho pelo presente, encaminhar **REQUERIMENTOS** lidos em Sessão Plenária do dia 19/02/2019:

- “Que veja a possibilidade de retirar o restante de massa asfáltica das vias da linha de ônibus que passa pelo Jardim de Ana Beatriz I e II, e em seguida seja feito o patrolamento e nivelamento da pista”.
- “Que veja a possibilidade de fazer uma manutenção na ponte que liga o Jardim de Alá ao Parque XI (próximo a residência do Sr. Chico, conhecido como mercearia da Esmeralda)”.
- “Que veja a possibilidade de fazer o patrolamento e encascalhamento do Bairro Jardim de Alá e Rocinha”.
- “Que veja a possibilidade de fazer a recuperação da rodoviária da Queiroz, reforma dos banheiros (principalmente hidráulico e elétrico)”.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo.


CÍNTIA GOMES DA SILVA

Diretora Administrativa

Processo: **4634 /2019**

Interessado:
CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:
OFÍCIO

Observação:
OFÍCIO Nº 15/2019 - ENCAMINHA REQUERIMENTOS SESSÃO DIA
19/02/2019.

Valor: 0,00 Data Doc: 19/02/2019 11:20:11
Nº Doc: Autuação: 19/02/2019 11:20:11
Autuado Por: FLAVIA GILMARA DE SALES NERY

RA MUNICIPAL
ITÔNIO DO DESCOBERTO
STADO DE GOIÁS
DER LEGISLATIVO

CÓPIA

do Descoberto – GO, 19 de fevereiro de 2019.

MD. Secretário Meio Ambiente

Assunto: Encaminha Requerimentos Sessão dia 19/02/2019.

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, venho pelo presente, encaminhar **REQUERIMENTOS** lidos em Sessão Plenária do dia 19/02/2019:

- “Solicito que sejam instaladas lixeiras nas ruas e avenidas da cidade com recursos da Secretaria de Meio Ambiente”
- “Que seja enviado a esta Casa de Leis relatório de prestação de contas do departamento e valores arrecadados de 1º de Janeiro de 2017 até a presente data”

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo.


CÍNTIA GOMES DA SILVA

Diretora Administrativa

Processo:

4633 /2019

Interessado:

CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:

OFÍCIO

Observação:

OFÍCIO Nº 14/2019 - ENCAMINHA REQUERIMENTOS SESSÃO DIA 19/02/2019.

CÓPIA

Valor:

0,00

Data Doc:

do Descoberto – GO, 19 de fevereiro de 2019.

Nº Doc:

Autuação: 19/02/2019 11:19:13

Autuado Por: FLAVIA GILMARA DE SALES NERY

MD. Prefeito Municipal

Assunto: Encaminha Requerimentos Sessão dia 19/02/2019.

A par de respeitosamente cumprimentá-los, venho pelo presente, encaminhar **REQUERIMENTOS** lidos em Sessão Plenária do dia 19/02/2019:

- “Que seja feita uma limpeza ao redor da Quadra de esportes da Vila São Luiz I, onde funciona aos Domingos a feira livre, conhecida como Feira do Rolo, SAD – GO”.
- “Solicito que seja feito com urgência uma operação tapa buracos em toda a cidade”.
- “Solicito que seja enviado à Câmara Municipal um projeto de Lei concedendo aos vigias municipais um auxílio periculosidade”.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo.


CÍNTIA GOMES DA SILVA

Diretora Administrativa



CÓPIA

OFÍCIO Nº 11/2019 - PRESIDÊNCIA

Santo Antônio do Descoberto-GO, 14 de fevereiro de 2019.

Excelentíssima Senhora
Dr^a Carla Fleury de Souza
Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

Assunto: Resposta ao ofício nº 053/2019-SPGJ/AJ

Senhora Procuradora,

A par de cumprimentá-la, e em atendimento as solicitações contidas no Ofício nº 053/2019 – SPGJ/AJ, com referência aos Autos: 201700510693, venho pelo presente, informar que até a presente data, após buscas nos arquivos desta Casa de Leis, **CERTIFICO** que não houve nenhuma alteração à Lei Municipal nº 963 de 19 de dezembro de 2014.

Segue anexo, cópia da referida Lei.

Esperando ter prestado os esclarecimentos necessários, coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

Marcio Moreira (Parente)
Presidente da Câmara Municipal de SAD



Divisão de Apoio A Gestão de Documentos e Protocolo

Autos Administrativos
Procedimento de Gestão Administrativa
Acompanhamento de Feitos
Envolvido(s): Camara Municipal de

2019 0008 9122



20/02/2019 - 11:31

Processo: **5094 /2019**

Interessado:
CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:
OFÍCIO

Observação:
OFÍCIO Nº 17/2019 - ENCAMINHA REQUERIMENTOS SESSÃO DIA
19/02/2019.

Valor: 0,00 Data Doc:
Nº Doc: Autuação: 22/02/2019 14:01:38
Autuado Por: FLAVIA GILMARA DE SALES NERY

do Descoberto – GO, 22 de fevereiro de 2019.

CÓPIA

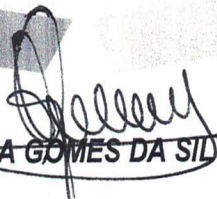
MD. Prefeito Municipal

Assunto: Encaminha Requerimentos Sessão dia 19/02/2019.

A par de respeitosamente cumprimentá-los, venho pelo presente, encaminhar os seguintes autógrafos de Lei:

- Autógrafo de Lei nº 1.111/2019 que “Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo para os servidores públicos efetivos e comissionados do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”;
- Autógrafo de Lei nº 1.112/2019 que “ Dispõe sobre o piso municipal dos professores em âmbito municipal e dá outras providências”;
- Autógrafo de Lei nº 1.113/2019 que “Dispõe sobre desafetação de áreas e dá outras providências”.

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo.


~~CÍNTIA GOMES DA SILVA~~
Diretora Administrativa

Processo: **5164 /2019**

Interessado:
CAMARA MUN. DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO

Assunto:
ENCAMINHAMENTO

Observação:
OFÍCIO N° 18/2019 - ENCAMINHA REQUERIMENTO SESSÃO DIA
22/02/2019.

Valor: 0,00 Data Doc:
N° Doc: Autuação: 25/02/2019 11:07:23
Autuado Por: THAIS LIMA DE SOUSA

CÂMARA MUNICIPAL
SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO
ESTADO DE GOIÁS
Poder Legislativo

CÓPIA

do Descoberto – GO, 25 de fevereiro de 2019.

C/C/P/ ELIANE ANTÔNIA

MD. Secretária de Obras

NESTA

Assunto: Encaminha Requerimento Sessão dia 22/02/2019.

A par de ~~respeitosamente cumprimentá-los, venho pelo presente, encaminhar~~
REQUERIMENTO lido em Sessão Plenária do dia 22/02/2019:

- **“Que veja a possibilidade de fazer o piso e a cobertura de todas as paradas de ônibus de Santo Antônio do Descoberto – GO”**

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo.


CÍNTIA GOMES DA SILVA

Diretora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

Certifico que o presente ato foi publicado no "PLACARD". O referido é a expressão da verdade. Santo Antônio do Descoberto-GO
17/12/2018
Vandilson de Sousa Soares
Matrícula: 1299

LEI MUNICIPAL N.º 1.104, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, para o exercício financeiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por ele é sancionada a seguinte lei:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, para o exercício financeiro de 2019, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 183.000.000,00 (Cento e Oitenta e Três Milhões de Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

Art. 3o. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.583.674,57
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.615.891,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.696.522,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.387.378,44
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	9.120.698,54
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.267.791,07
SUB-TOTAL	158.671.956,84
OPERAÇÕES DE CREDITO	526.875,52
ALIENAÇÃO DE BENS	113.076,63
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	31.999.511,89
SUB-TOTAL	32.639.464,04
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-(8.311.420,88)
SUB-TOTAL	-(8.311.420,88)
TOTAL GERAL	183.000.000,00

Art. 4o. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

Art. 5o. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 183.000.000, 00 (Cento e Oitenta e Três Milhões de Reais).

I - Orçamento fiscal em R\$ 166.814.856,00 (Cento e Sessenta e Seis Milhões, Oitocentos e Quatorze Mil, e Oitocentos e Cinquenta e Seis Reais).

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 16.185.144,00 (Dezesseis Milhões Cento e Oitenta e Cinco Mil, e Cento e Quarenta e Quatro Reais).

Art. 6o. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Unidade Orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.883.496,70	0,00	4.883.496,70
GABINETE DO PREFEITO	2.775.443,69	0,00	2.775.443,69
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.307.098,34	0,00	5.307.098,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDAS PÚBLICAS	2.799.304,70	0,00	2.799.304,70
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO	301.260,64	0,00	301.260,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	451.022,45	0,00	451.022,45
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2.883.984,28	0,00	2.883.984,28
GABINETE DO VICE-PREFEITO	262.403,20	0,00	262.403,20
SEC. MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV. PÚBLICOS	18.040.113,03	0,00	18.040.113,03
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	571.078,96	0,00	571.078,96
SANEAMENTO MUNICIPAL	10.833.554,20	0,00	10.833.554,20
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO, RE. HÍDRICOS, MINERAIS, AGROECOLÓGICOS, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.576.995,59	0,00	2.576.995,59
SEC. MUN. DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	2.031.423,81	0,00	2.031.423,81
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO	329.027,72		329.027,72
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PESCA	1.091.128,66		1.091.128,66



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

RESERVA DE CONTINGENCIA	863.536,73		863.536,73
CÂMARA MUNICIPAL S.A.D	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB	45.760.000,00	0,00	45.760.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	31.055.023,63	0,00	31.055.023,63
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	8.457.681,67	0,00	8.457.681,67
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL-SAD-PREV	0,00	16.185.144,00	16.185.144,00
F.M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	416.000,00	0,00	416.000,00
FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.841.958,00	0,00	16.841.958,00
CMTT-COMPANHIA M. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2.072.960,00	0,00	2.072.960,00
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI	1.710.360,00	0,00	1.710.360,00
TOTAL GERAL	166.814.856,00	16.185.144,00	183.000.000,00

II - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL	56.000.872,70
CÂMARA MUNICIPAL S.A.D	4.500.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB	45.760.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	31.055.023,63
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	8.457.681,67
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - SAD PREV	16.185.144,00
F.M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	416.000,00
FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.841.958,00
CMTT-COMPANHIA M. DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.072.960,00
FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI	1.710.360,00
TOTAL	183.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 30 % (trinta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;

b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 30 % (trinta por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;

c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 30 % (trinta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2019, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO**, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2018.


ADOLPHO ROBERTO SOUZA VON LOHRMANN
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADO
No Placa da Prefeitura Municipal de
Santo Antônio do Descoberto - GO

SAD GO 19, 12, 2017

Rosângela B. Toledo
Mat: 10403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

LEI MUNICIPAL N.º 1.059 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, para o exercício financeiro de 2018".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e por Ele é sancionada a seguinte lei:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 176.000.000,00 (Cento e Setenta e Seis Milhões de Reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	16.907.379,08
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.265.857,36
RECEITA PATRIMONIAL	1.342.810,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	113.858.642,62
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.769.902,44
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.248.976,03
SUB-TOTAL	149.393.567,65
OPERAÇÕES DE CREDITO	506.611,08

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
Assessoria de Comunicação
29/12/2017



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

ALIENAÇÃO DE BENS	108.727,53
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.867.459,93
SUB-TOTAL	34.482.798,54
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-(7.876.366,19)
SUB-TOTAL	-(7.876.366,19)
TOTAL GERAL	176.000.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 176.000.000,00 (Cento e Setenta e Seis Milhões de Reais).

I - Orçamento fiscal em R\$ 160.821.400,00 (Cento e Sessenta Milhões, Oitocentos e Vinte e Um Mil, e Quatrocentos Reais).

II - Orçamento da seguridade social em R\$ 15.178.600,00 (Quinze Milhões, Cento e Setenta e Oito Mil, e Seiscentos Reais).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Unidade Orçamentária:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	7.251.269,17		7.251.269,17
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	3.782.081,36		3.782.081,36
SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	5.278.326,99		5.278.326,99
SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	414.444,67		414.444,67
SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES	17.872.102,48		17.872.102,48
SEC. MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	645.268,18		645.268,18
SANEAMENTO MUNICIPAL	11.618.802,12		11.618.802,12
SEC. MUN. DE POLÍTICA PARA MULHER E PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL	507.000,00		507.000,00
SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA	2.045.188,03		2.045.188,03
SEC. MUN. ESPORTE, LAZER, CULTURA E JUVENTUDE	2.193.676,74		2.193.676,74
SEC. MUN. DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO	383.680,50		383.680,50
SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	943.392,91		943.392,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	946.275,00		946.275,00
CÂMARA MUNICIPAL S.A.D	4.200.000,00		4.200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB	44.000.000,00		44.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	30.773.344,57		30.773.344,57
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	8.391.423,50		8.391.423,50
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-SAD-PREV		15.178.600,00	15.178.600,00
F.M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO DOLESCENTE	400.000,00		400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.882.075,00		16.882.075,00
CMTT-COMPANHIA M. DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.409.000,00		2.409.000,00
TOTAL GERAL	160.821.400,00	15.178.600,00	176.000.000,00

II - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL	53.881.508,15
CÂMARA MUNICIPAL S.A.D	4.200.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB	44.000.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	30.773.344,57
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS	8.391.423,50
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL - SAD PREV	15.178.600,00
F.M.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	400.000,00
FME-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.882.075,00
CMTT-COMPANHIA M. DE TRANSPORTE E TRANSITO	2.409.000,00
TOTAL	176.000.000,00

CAPÍTULO III

DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- decorrentes de superávit financeiro até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 35 % (trinta e cinco por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e § 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- decorrentes de anulação parcial ou total de dotações até o limite de 35 % (Trinta e cinco por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
- decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO/GO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.**

DETALHES

Orgão	
Ano (Exercício)	2019
Número	3
Processo	559
Modalidade	Pregão Presencial
Valor Estimado	R\$ 40.378.217,55
Dt.Abertura	10/01/2019
Dt.Emissão	22/01/2019
Dt.Publicação	24/01/2019
Dt.Realização	05/02/2019
Dt.Julgamento	Julgamento Não Realizado
Natureza do Objeto	Obras E Serviços De Engenharia
Objeto	Aquisição De Derivados De Petróleo, (emulsões Asfálticas, Produtos Asfálticos Em Geral , Ligantes, Lubrificantes Industriais E Óleos Lubrificantes), Destinados A Lubrificação De Máquinas E Equipamentos, Tapa-buraco Superficial E Profundos, Recapeamento, M
Situação	Publicada
Tipo	Menor Preço
Natureza	Registro De Preços
Regime de execução	Não Se Aplica

DOCUMENTOS

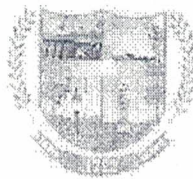
Descrição do Documento	Data da Publicação
Ata De Realização Pprp 003-2019	05/02/2019
Cotação Pprp 033-2019	22/01/2019
Credenciamento pregao_n_003-2019	22/01/2019
Proposta_pregao_n_003-2019	22/01/2019

PARTICIPANTES

Razão Social / Nome da Pessoa	CPF/CNPJ	Data da Habilitação
-------------------------------	----------	---------------------

HOMOLOGACAO

Razão Social / Nome da Pessoa	CPF/CNPJ	Valor	Dt.Homologação	Dt.Ajudação
-------------------------------	----------	-------	----------------	-------------



Município de Santo Antônio do Descoberto
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 003/2019 - Sessão Nº 001

Processo	559/2019
Objeto	Aquisição de derivados de petróleo, (emulsões asfálticas, Produtos Asfálticos em Geral, ligantes, Lubrificantes Industriais e Óleos Lubrificantes), destinados a Lubrificação de Maquinas e Equipamentos, tapa-buraco Superficial e Profundos, Recapeamento, Micro Revestimento e Reconstrução de Asfalto, das ruas, avenidas, bairros e vias públicas na área urbana e rural, juntamente com o auxílio da máquina de usina de asfalto, adquirida nesta administração pública, além de ser possível a utilização destes nas prestações de serviços, caso seja contratado o serviço terceirizado para agilizar na pavimentação asfáltica desta cidade.

1 - Abertura da Sessão

Às 09:15 horas do dia 05 de fevereiro de 2019, reuniram-se na sala de Licitação a Pregoeira Stefani Viana Vicente e os membros da Equipe de Apoio Mara Maria de Jesus e Rosângela Batista Toledo, designados pelo Decreto nº 3.984, de 01/11/2018, com base na Lei nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 003/2019, tipo menor preço por item. Inicialmente a Pregoeira declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento a Pregoeira solicitou aos seus representantes que apresentassem os documentos exigidos no Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foram consideradas credenciadas as empresas abaixo, com os respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP:	SIM	01.154.226/0001-00	ALESSANDRO BONIFACIO DE MENEZES	35888188 DGPC-GO
C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	SIM	37.988.227/0001-05	PAULO CESIO DE OLIVEIRA JUNIOR	2180183
IEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	SIM	20.268.632/0001-48	LIDIA FERREIRA CABRAL DE OLIVEIRA	321.516-4 DGPC/GO

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida a Pregoeira solicitou que os interessados credenciados apresentassem a declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação, bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação. Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, a Pregoeira declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura das propostas dos credenciados.

4 - Da Classificação das Propostas

Abertos todos os envelopes contendo as propostas, a Pregoeira franqueou o acesso de todos ao conteúdo das mesmas aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, considerando que houveram propostas que foram indeferidas, passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço e de todas aquelas cujo preço não extrapolasse a 10% daquela, ficando assim classificadas ou desclassificadas para a fase de lance os seguintes licitantes, em ordem crescente de valor:

Item 1: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.500 Ton

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
I	IEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	CM-30	R\$ 5.474,00	R\$ 8.211.000,00	Sim

Item 2: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.200 Ton

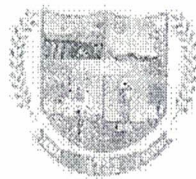
POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
I	IEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	RR-2C	R\$ 2.848,00	R\$ 3.417.600,00	Sim

Item 3: EMULSÃO ASFÁLTICA - 200 Ton

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município de Santo Antônio do Descoberto
Comissão Permanente de Licitação

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	RM-2C	R\$ 2.410,00	R\$ 482.000,00	Sim

Item 4: EMULSÃO ASFÁLTICA - 3.000 Ton

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	RL-1C	R\$ 2.834,00	R\$ 8.502.000,00	Sim

Item 5: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.000 Ton

Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 6: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.500 Ton

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	RR-1C	R\$ 2.785,00	R\$ 4.177.500,00	Sim

Item 7: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.000 Ton

Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 8: CAP 30-45 - 1.200 Ton

Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 9: CAP 50-70 - 1.200 Ton

Não houve proposta para este item. (Item Deserto)

Item 10: GRAXA - 100 Gl

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	INCOL-LUB	R\$ 315,00	R\$ 31.500,00	Sim
Indeferida	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	LINUS	R\$ 275,00 Preço Inexequível	R\$ 27.500,00	Não

Item 11: ÓLEO DE DIREÇÃO - 200 Litro

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	LUBRIMOTO	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00	Sim
Indeferida	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	PRIMER	R\$ 18,00 Preço Inexequível	R\$ 3.600,00	Não

Item 12: ÓLEO 90 - 500 Litro

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	EXTRON	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00	Sim
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	LUBRIMOTO	R\$ 30,60	R\$ 15.300,00	Sim

Item 13: ÓLEO - 1.000 Litro

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	LINUS	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00	Sim
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	RADINAT	R\$ 35,10	R\$ 35.100,00	Sim

Item 14: ANTI FERRUGEM - 120 Und

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	CHEMICOLOR	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00	Sim
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	ORBI	R\$ 16,20	R\$ 1.944,00	Sim

Item 15: ÓLEO DE FREIO - 120 Und

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	RODINAX	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00	Sim
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	VARGA	R\$ 24,30	R\$ 2.916,00	Sim

Município de Santo Antônio do Descoberto
Comissão Permanente de Licitação

Item 16: ÓLEO 15 W 40 - 9.146 Litro

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	INCOL-LUB	R\$ 27,00	R\$ 246.942,00	Sim
Indeferida	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	JUCLE	R\$ 15,00 Preço Inexequível	R\$ 137.190,00	Não

Item 17: ÓLEO 15 W 40 - 600 Litro

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	PRIMER	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00	Sim
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	LUBRAX	R\$ 35,93	R\$ 21.558,00	Sim

Item 18: ÓLEO PARA MOTOR - 5.000 Und

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	LUBRAX	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00	Sim
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	LUBRAX	R\$ 48,11	R\$ 240.550,00	Sim

Item 19: ÓLEO DE MOTOR - 9.135 Litro

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	EXTRON	R\$ 28,00	R\$ 255.780,00	Sim
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	ELF	R\$ 71,82	R\$ 656.075,70	Sim

Item 20: ÓLEO DE FREIO - 60 Und

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	INCOL-LUB	R\$ 29,81	R\$ 1.788,60	Sim
Indeferida	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	RODINAX	R\$ 15,00 Preço Inexequível	R\$ 900,00	Não

Item 21: GRAXA - 20 Und

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	INCOL-LUB	R\$ 17,69	R\$ 353,80	Sim
Indeferida	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	LUBRAX	R\$ 14,50 Preço Inexequível	R\$ 290,00	Não

Item 22: ÓLEO 20 W50 LT - 200 Litro

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	INCOL-LUB	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00	Sim
Indeferida	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	JUCLE	R\$ 13,90 Preço Inexequível	R\$ 2.780,00	Não

Item 23: ÓLEO 10W40 SEMI SINTÉTICO - 200 Litro

POSICÃO	EMPRESA	CNPJ/CPF	MARCA	PROPOSTA	TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIF.
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	EXTRON	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00	Sim
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	INCOL-LUB	R\$ 59,96	R\$ 11.992,00	Sim

5 - Dos Lances por item

Declarou a Pregoeira aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Item 1: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.500 Ton

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5.1a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 1 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

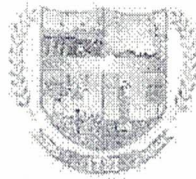
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

Município de Santo Antônio do Descoberto
Comissão Permanente de Licitação

I	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 5.473,00
---	-----------------------------------	--------------------	--------------

5. 1b - Classificação Provisória do item nº 1

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
I	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 5.473,00

5. 2 - Lances do Item 2: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.200 Ton

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 2a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 2 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
I	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.847,00

5. 2b - Classificação Provisória do item nº 2

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
I	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.847,00

5. 3 - Lances do Item 3: EMULSÃO ASFÁLTICA - 200 Ton

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 3a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 3 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
I	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.409,00

5. 3b - Classificação Provisória do item nº 3

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
I	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.409,00

5. 4 - Lances do Item 4: EMULSÃO ASFÁLTICA - 3.000 Ton

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 4a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 4 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
I	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.832,50

5. 4b - Classificação Provisória do item nº 4

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
I	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.832,50

5. 5 - Lances do Item 5: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.000 Ton

Item Fracassado.

5. 6 - Lances do Item 6: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.500 Ton

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 6a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 6 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

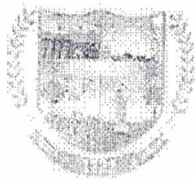
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
I	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.784,00

5. 6b - Classificação Provisória do item nº 6

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
I	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.784,00

5. 7 - Lances do Item 7: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.000 Ton

Item Fracassado.

Município de Santo Antônio do Descoberto
Comissão Permanente de Licitação

5. 8 - Lances do Item 8: CAP 30-45 - 1.200 Ton
Item Fracassado.

5. 9 - Lances do Item 9: CAP 50-70 - 1.200 Ton
Item Fracassado.

5. 10 - Lances do Item 10: GRAXA - 100 GI

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 10a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 10 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 284,00

5. 10b - Classificação Provisória do item nº 10

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 284,00

5. 11 - Lances do Item 11: ÓLEO DE DIREÇÃO - 200 Litro

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 11a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 11 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 27,50

5. 11b - Classificação Provisória do item nº 11

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 27,50

5. 12 - Lances do Item 12: ÓLEO 90 - 500 Litro

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 30,60

5. 12a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 12 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 18,00

5. 12b - Classificação Provisória do item nº 12

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 18,00
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 30,60

5. 13 - Lances do Item 13: ÓLEO - 1.000 Litro

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 35,10

5. 13a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 13 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 13,00

5. 13b - Classificação Provisória do item nº 13

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 13,00
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 35,10

5. 14 - Lances do Item 14: ANTI FERRUGEM - 120 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
--------	-------	---------	----------	-------

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Município de Santo Antônio do Descoberto
Comissão Permanente de Licitação

1ª	Desistente	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 16,20
----	------------	-----------------------------------	--------------------	-----------

5. 14a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 14 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 10,00

5. 14b - Classificação Provisória do item nº 14

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 10,00
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 16,20

5. 15 - Lances do Item 15: ÓLEO DE FREIO - 120 Und

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 24,30

5. 15a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 15 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 13,00

5. 15b - Classificação Provisória do item nº 15

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 13,00
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 24,30

5. 16 - Lances do Item 16: ÓLEO 15 W 40 - 9.146 Litro

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 16a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 16 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 17,25

5. 16b - Classificação Provisória do item nº 16

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 17,25

5. 17 - Lances do Item 17: ÓLEO 15 W 40 - 600 Litro

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 35,93

5. 17a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 17 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 18,00

5. 17b - Classificação Provisória do item nº 17

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 18,00
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 35,93

5. 18 - Lances do Item 18: ÓLEO PARA MOTOR - 5.000 Und

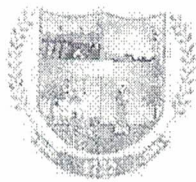
RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 48,11

5. 18a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 18 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município de Santo Antônio do Descoberto
Comissão Permanente de Licitação

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 9,90

5. 18b - Classificação Provisória do item nº 18

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 9,90
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 48,11

5. 19 - Lances do Item 19: ÓLEO DE MOTOR - 9.135 Litro

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 71,82

5. 19a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 19 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 28,00

5. 19b - Classificação Provisória do item nº 19

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 28,00
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 71,82

5. 20 - Lances do Item 20: OLEO DE FREIO - 60 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 20a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 20 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 21,20

5. 20b - Classificação Provisória do item nº 20

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 21,20

5. 21 - Lances do Item 21: GRAXA - 20 Und

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 21a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 21 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 17,69

5. 21b - Classificação Provisória do item nº 21

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 17,69

5. 22 - Lances do Item 22: OLEO 20 W50 LT - 200 Litro

Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando a Pregoeira para a fase de negociação.

5. 22a - Rodada de Negociação

Como não houve a etapa de lances, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 22 passando-se para a fase de negociação, não houve sucesso para redução do preço, mantendo-se o valor do último lance, na forma abaixo:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 18,00

5. 22b - Classificação Provisória do item nº 22

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 18,00

Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

Município de Santo Antônio do Descoberto
Comissão Permanente de Licitação**5. 23 - Lances do Item 23: OLEO 10W40 SEMI SINTÉTICO - 200 Litro**

RODADA	CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	LANCE
1ª	Desistente	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 59,96

5. 23a - Rodada de Negociação

Não havendo mais interessados em oferecer lance, a Pregoeira declarou encerrada a fase em relação ao item 23 passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 25,70

5. 23b - Classificação Provisória do item nº 23

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 25,70
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 59,96

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória das licitantes passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação das primeiras colocadas, tendo a Pregoeira e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.

Analisada a documentação a Pregoeira considerou todas as empresas habilitadas.

Segue abaixo quadro demonstrativo, em ordem crescente de preços por item, referente às empresas que participaram dos respectivos itens:

Item 1: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.500 Ton

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 5.473,00	R\$ 8.209.500,00

Item 2: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.200 Ton

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.847,00	R\$ 3.416.400,00

Item 3: EMULSÃO ASFÁLTICA - 200 Ton

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.409,00	R\$ 481.800,00

Item 4: EMULSÃO ASFÁLTICA - 3.000 Ton

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.832,50	R\$ 8.497.500,00

Item 5: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.000 Ton - Item Fracassado.**Item 6: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.500 Ton**

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.784,00	R\$ 4.176.000,00

Item 7: EMULSÃO ASFÁLTICA - 1.000 Ton - Item Fracassado.**Item 8: CAP 30-45 - 1.200 Ton - Item Fracassado.****Item 9: CAP 50-70 - 1.200 Ton - Item Fracassado.****Item 10: GRAXA - 100 GI**

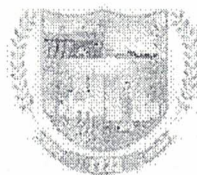
CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 284,00	R\$ 28.400,00

Item 11: ÓLEO DE DIREÇÃO - 200 Litro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00

Item 12: ÓLEO 90 - 500 Litro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00

Município de Santo Antônio do Descoberto
Comissão Permanente de Licitação

2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 30,60	R\$ 15.300,00
---	-----------------------------------	--------------------	-----------	---------------

Item 13: ÓLEO - 1.000 Litro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 35,10	R\$ 35.100,00

Item 14: ANTI FERRUGEM - 120 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 16,20	R\$ 1.944,00

Item 15: ÓLEO DE FREIO - 120 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 24,30	R\$ 2.916,00

Item 16: ÓLEO 15 W 40 - 9.146 Litro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 17,25	R\$ 157.768,50

Item 17: ÓLEO 15 W 40 - 600 Litro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 35,93	R\$ 21.558,00

Item 18: ÓLEO PARA MOTOR - 5.000 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 48,11	R\$ 240.550,00

Item 19: ÓLEO DE MOTOR - 9.135 Litro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 28,00	R\$ 255.780,00
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 71,82	R\$ 656.075,70

Item 20: OLEO DE FREIO - 60 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 21,20	R\$ 1.272,00

Item 21: GRAXA - 20 Und

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 17,69	R\$ 353,80

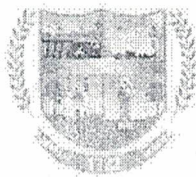
Item 22: OLEO 20 W50 LT - 200 Litro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00

Item 23: OLEO 10W40 SEMI SINTÉTICO - 200 Litro

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE	TOTAL MENOR LANCE
1	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 25,70	R\$ 5.140,00
2	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 59,96	R\$ 11.992,00

6.a - Em razão de restrição na regularidade fiscal da empresa JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME (A empresa apresentou documento referente ao item 7.2.3 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, vencida. Por ser microempresa tem direito para apresentação da certidão no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.), na forma prevista no art. 43, §1º, da LC n. 123/2006 a



Município de Santo Antônio do Descoberto
Comissão Permanente de Licitação

Pregoeira fixou o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação fiscal, que, na forma do art. 42 da citada lei deverá ser comprovada quando da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

7 - Da fase de Apresentação de Recursos

Após a fase de habilitação, a Pregoeira avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata.

Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação

Como ninguém manifestou interesse em recorrer a Pregoeira adjudicou os objetos do certame aos vencedores da licitação, na forma abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTDE	UNIDADE	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LANCE
1	EMULSÃO ASFÁLTICA	CM-30	1500	TON	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 5.473,00	R\$ 8.209.500,00
2	EMULSÃO ASFÁLTICA	RR-2C	1200	TON	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.847,00	R\$ 3.416.400,00
3	EMULSÃO ASFÁLTICA	RM-2C	200	TON	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.409,00	R\$ 481.800,00
4	EMULSÃO ASFÁLTICA	RL-1C	3000	TON	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.832,50	R\$ 8.497.500,00
6	EMULSÃO ASFÁLTICA	RR-1C	1500	TON	JEREMIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA - ME	20.268.632/0001-48	R\$ 2.784,00	R\$ 4.176.000,00
10	GRAXA	INCOL-LUB	100	GL	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 284,00	R\$ 28.400,00
11	ÓLEO DE DIREÇÃO	LUBRIMOTO	200	LITRO	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
12	ÓLEO 90	EXTRON	500	LITRO	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
13	ÓLEO	LINUS	1000	LITRO	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
14	ANTI FERRUGEM	CHEMICOLOR	120	UND	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
15	ÓLEO DE FREIO	RODINAX	120	UND	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00
16	ÓLEO 15 W 40	INCOL-LUB	9146	LITRO	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 17,25	R\$ 157.768,50
17	ÓLEO 15 W 40	PRIMER	600	LITRO	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 18,00	R\$ 10.800,00
18	ÓLEO PARA MOTOR	LUBRAX	5000	UND	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
19	ÓLEO DE MOTOR	EXTRON	9135	LITRO	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 28,00	R\$ 255.780,00
20	OLEO DE FREIO	INCOL-LUB	60	UND	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 21,20	R\$ 1.272,00
21	GRAXA	INCOL-LUB	20	UND	C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	37.988.227/0001-05	R\$ 17,69	R\$ 353,80
22	OLEO 20 W50 LT	INCOL-LUB	200	LITRO	C&P COMERCIO E	37.988.227/0001-05	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00



Município de Santo Antônio do Descoberto
Comissão Permanente de Licitação


					SERVIÇOS LTDA - ME			
23	OLEO 10W40 SEMI SINTÉTICO	EXTRON	200	LITRO	AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA. EPP.	01.154.226/0001-00	R\$ 25,70	R\$ 5.140,00

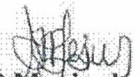
9 - Das Ocorrências na Sessão Pública


Não houve.

10 - Encerramento da Sessão

Nada mais havendo a tratar a Pregoeira encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que o quiseram.

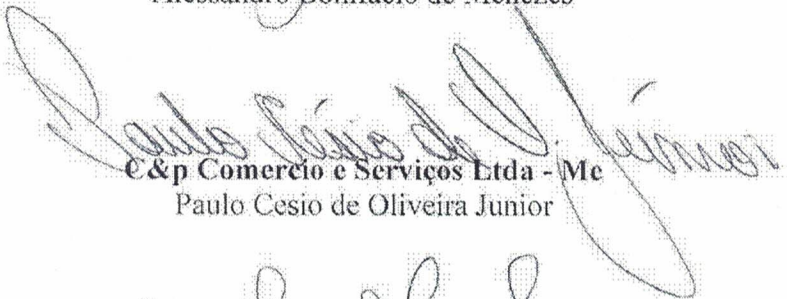

Stefani Viana Vicente
Pregoeira


Mara Maria de Jesus
Equipe de Apoio


Rosângela Batista Toledo
Equipe de Apoio

Licitantes presentes:


Auto Peças Dom Emanuel Ltda. Epp.
Alessandro Bonifácio de Menezes


C&p Comércio e Serviços Ltda - Me
Paulo Cesio de Oliveira Junior


Jeremias Ribeiro de Oliveira - Me
Lidia Ferreira Cabral de Oliveira

Relatório de Receitas

Órgão: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL SAD-PREV

Ano: 2018

Mês: 12

RECEITA	DESCRIÇÃO DA RECEITA	ORÇADA	MENSAL	ACUMULADA
12100411	Contribuição Patronal De Servidor Ativo Civil Para O Rpps - Principal	R\$ 51.472,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12100412	Contribuição Patronal De Servidor Ativo Civil Para O Rpps - Multas E Juros	R\$ 0,00	R\$ 346,89	R\$ 4.502,55
12100421	Contribuição Do Servidor Ativo Civil Para O Rpps - Principal	R\$ 5.491.884,96	R\$ 1.774.179,28	R\$ 5.406.556,88
12100422	Contribuição Do Servidor Ativo Civil Para O Rpps - Multas E Juros	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12100431	Contribuição Do Servidores Inativos Civis Para O Rpps - Principal	R\$ 455.000,00	R\$ 30.606,85	R\$ 291.001,43
12100442	Contribuição Dos Pensionistas Civis Para O Rpps - Multas E Juros	R\$ 65.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12109911	Outras Contribuições Sociais - Principal	R\$ 0,00	R\$ 7.462,02	R\$ 108.768,10
13210041	Remuneração Dos Rec.do Reg.próprio De Previdência Social - Rpps - Principal	R\$ 362.868,46	R\$ 43.045,41	R\$ 585.118,48
19900311	Compensações Financeiras Entre O Regime Geral E Os Rpps - Principal	R\$ 66.914,18	R\$ 0,00	R\$ 0,00
72100411	Contribuição Patronal De Servidor Ativo Civil Para O Rpps - Principal	R\$ 8.769.902,44	R\$ 39.248,66	R\$ 969.773,81
913210041	Dedução Da Remuneração Dos Rec.do Reg.próprio De Previdência Social - Rpps - Principal	R\$ 86.942,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00



SAD-PREV
 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO -
 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL SAD-PREV
 QUADRA 41, LOTE 12

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO DESCOBERTO -
 FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL SAD-PREV
 QUADRA 41, LOTE 12

Referência Inicial 01/2017

Referência Final 02/2019

RELATÓRIO DE GUIA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Orgão	Gestor Responsável	Contribuições Devidas		Contribuições Pagas		Contribuições a Pagar		Total			
		Cont. Patronal	Cont. Servidor	Encargos	Cont. Patronal	Cont. Servidor	Encargos		Cont. Patronal	Cont. Servidor	Encargos
CAMARA MUNICIPAL SAD		158.257,77	115.175,58	142,17	158.257,77	115.175,58	142,17	0,00	0,00	0,00	0,00
CMTT SAD - COMP. MUN.DE		178.878,43	128.183,24	194,32	178.878,43	128.183,24	194,32	0,00	0,00	0,00	0,00
FMS SAD - FUNDO MUL. DE		111.361,57	79.121,23	84,35	111.361,57	79.121,23	84,35	0,00	0,00	0,00	0,00
FMDCA SAD		6.814,41	5.183,92	29,95	6.814,41	5.183,92	29,95	0,00	0,00	0,00	0,00
FME SAD - FUNDO MUNICIPAL DE		893.235,57	652.170,77	1.439,38	308.456,53	652.170,77	1.439,38	584.779,04	0,00	0,00	584.779,04
FMS SAD - FUNDO MUNICIPAL DE		2.386.475,75	1.701.727,44	2.287,94	1.184.635,33	1.701.727,44	2.287,94	1.201.840,42	0,00	0,00	1.201.840,42
FUNDEB SAD		9.825.280,28	6.834.174,55	9.343,49	2.251.466,16	6.834.172,55	9.343,49	7.573.814,12	2,00	0,00	7.573.816,12
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL		102.338,85	0,00	0,00	102.338,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PM SAD - PREF. STO ANTONIO		2.417.210,90	1.700.148,82	2.144,98	1.072.313,41	1.700.148,82	2.144,98	1.344.897,49	0,00	0,00	1.344.897,49
TOTAL		16.079.853,5	11.215.885,55	15.666,58	5.374.522,46	11.215.883,55	15.666,58	10.705.331,07	2,00	0,00	10.705.333,07

FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Seção de Protocolo

Processo:

6356 /2019

Interessado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assunto:

SOLICITAÇÃO

Observação:

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO PATRONAL.

Valor:

0,00 Data Doc:

Nº Doc:

Autuação: 13/03/2019 13:03:49

Autuado Por: FLAVIA GILMARA DE SALES NERY

13/03/2019 13:03

Memorando nº 0560/2019-GAB/SME

Santo Antônio do Descoberto-GO, 13 de março de 2019.

Ao Excelentíssimo Senhor
Adolpho Roberto Souza Von Lohrmann
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto - GO

Assunto: Solicitação de pagamento patronal.

Senhor Prefeito,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, reiterando os ofícios 1480/2018 e 1735/2018, solicito o pagamento do patronal da folha de pagamento da Educação, dos meses de março de 2018 a janeiro do presente ano, tendo em vista que tomamos ciência do não pagamento dos meses citados acima. Lembrando que esta secretaria não tem autonomia sobre qualquer tipo de pagamento, inclusive ao SADPREV deste município, contudo espero que o chefe do Poder Executivo tome as providências cabíveis, diante lei para o pagamento obrigatório da parte retida e patronal. Sendo que o modelo de gestão municipal trabalha com o poder centralizado. Portanto o secretário de Educação fica impedido de efetuar tais proventos e lançamentos referentes a pagamento de servidores. Ressaltamos que houve a solicitação a Secretaria de Finanças, que realizasse os pagamentos das obrigações sociais e acessórias, no entanto a solicitação não foi cumprida e não houve resposta a nenhum dos processos de nº 2152/2018 (referente ao ofício 1480/2018) e processo nº 25352/2018 (referente ao ofício 1735/2018). Segue abaixo planilha referente a valores e meses em aberto:

MESES	PATRONAL FUNDEB 60%	PATRONAL FUNDEB 40%	PATRONAL FME
MARÇO	R\$ 319.724,08	R\$ 99.015,64	R\$ 10.683,93
ABRIL	R\$ 250.405,11	R\$ 98.958,38	R\$ 4.127,84
MAIO	R\$ 249.815,82	R\$ 103.720,59	R\$ 3.456,41
JUNHO	R\$ 325.343,50	R\$ 104.288,59	—

Quadra 06 Lote 18 – Avenida Goiás.
Santo Antônio do Descoberto – GO CEP 72900-000
Fone: (61) 3626-4317
E-mail: seducsad7@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA
2017-2020

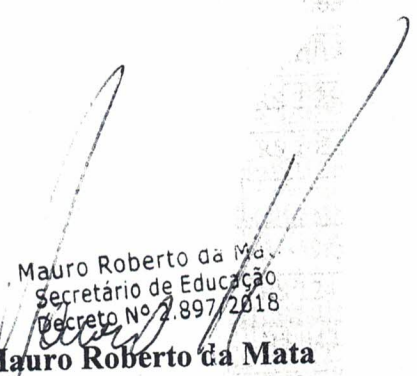
ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JULHO	R\$ 361.521,01	R\$ 104.380,25	_____
AGOSTO	R\$ 357.674,49	R\$ 100.884,78	R\$ 4.266,39
SETEMBRO	R\$ 332.655,17	R\$ 101.865,60	R\$ 3.306,44
SETEMBRO/COMPLEMENTAR	R\$ 104.316,00	R\$ 2.258,36	R\$ 670,99
OUTUBRO	R\$ 323.057,70	R\$ 102.881,29	R\$ 3.779,37
NOVEMBRO	R\$ 274.039,18	_____	R\$ 144.780,81
DEZEMBRO	R\$ 197.949,93	_____	R\$ 222.988,81
JANEIRO/2019	R\$ 373.673,08	R\$ 124.529,07	_____
TOTAL DEVEDOR	R\$ 3.470.175,07	R\$ 942.782,55	R\$ 398.060,99

Certo de poder contar com vossa compreensão e colaboração aproveitamos o ensejo para renovar protestos de apreço e consideração.

Respeitosamente,


Mauro Roberto da Mata
Secretário de Educação
Decreto No 2.897/2018
Mauro Roberto da Mata
Secretário Municipal de Educação
Decreto 2.897/2018

Quadra 06 Lote 18 – Avenida Goiás.
Santo Antônio do Descoberto – GO – CEP 72900-000
Fone: (61) 3626-4317
E-mail: seducsad7@gmail.com
